



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 04728/19

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA: 17/03/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS:
Cynthia Dallanna Alves da Fonseca
Napoleao Marques de Carvalho Neto
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1 da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018



Sidney José Rocha Monteiro



Processo: 00405/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 29/01/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1879 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO ATÉ 31 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	23/01/2018	29/01/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00405/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 05/02/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1889 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	01/02/2018	05/02/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00405/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Exercício: 2018

CERTIDÃO **INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 26/02/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1902 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	22/02/2018	26/02/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de dezembro/2017, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 23 de fevereiro de 2018.

Solange Maria Felix Barbosa
Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2018 às 15:17:00 foi protocolizado o processo sob o N° 03082/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	7fec17fa73df0643cfceb8cc32a0b0e4
Arquivo do Sagres	Sim	b7e4853c5016d3cd94f8ee8bbf938080
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	0deab7115f64eeac47634b4b5eced976

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2018 às 08:42h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 03082/18 ao Processo 00405/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00405/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	12	0deab7115f64eeac47634b4b5eced976
RECIBO PROTOCOLO	13	47528e87823404dc255905dc881e6644

João Pessoa, 28 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA</p>	<p>CÓDIGO: POP-AUD-011/002</p> <p>Periodicidade: Diária</p> <p>Versão: 002</p>	
--	---	---

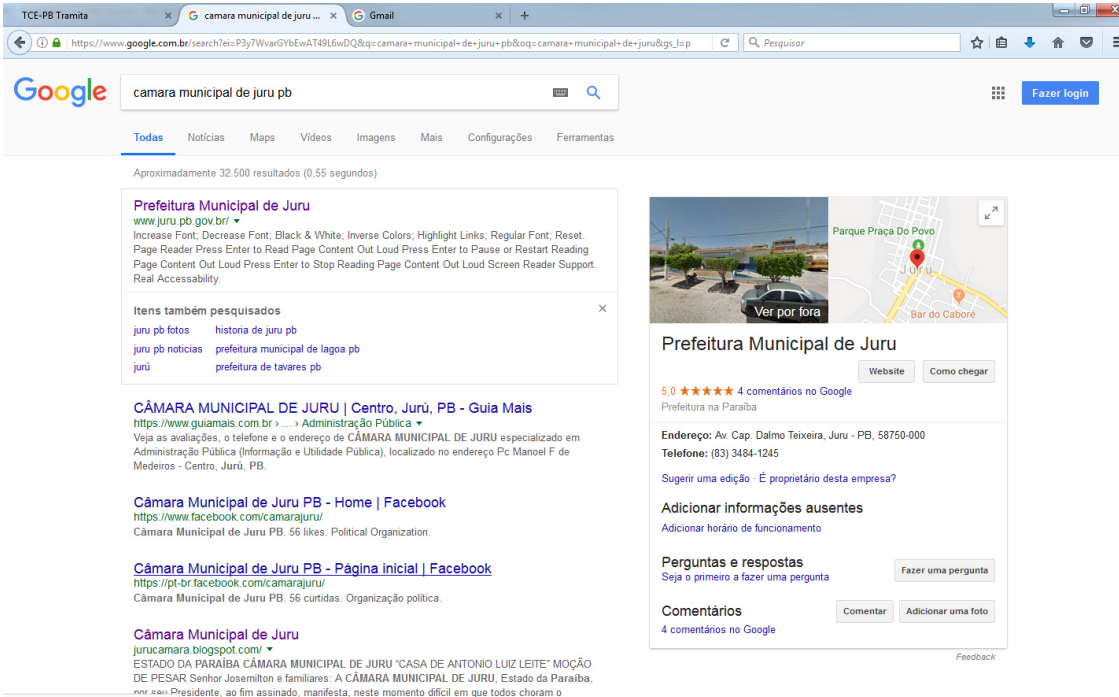
DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal IX



Processo TC Nº	00405/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	Câmara Municipal de Juru
Responsável	Solange Maria Félix da Silva (Presidente da Câmara)
Objeto Exame	Portal da Transparência

REGISTRO DA SITUAÇÃO DO PORTAL/SIC/SITE

Trata o presente relatório da verificação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Juru, realizada em 28/03/2018.

Observa-se que, em consulta realizada no buscador *Google*, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência, conforme imagem a seguir.



 <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA</p>	<p>CÓDIGO: POP-AUD-011/002 Periodicidade: Diária Versão: 002</p>	
--	---	---

Desse modo, a Auditoria entende pela emissão de ALERTA ao gestor, com fins de que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara de Juru, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

É o relatório.

Assinado em 28 de Março de 2018



José Trajano Borge Filho
Mat. 3703207
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Março de 2018



José Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
CHEFE DE DIVISÃO



PROCESSO: 00405/18
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
INTERESSADOS: Sr(a). Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

ALERTA - 00299/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Solange Maria Felix da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Observa-se que, em consulta realizada no buscador Google, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência. Desse modo, emite-se este ALERTA ao Gestor, para que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Relator

02/04/2018 16:40



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1931 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 04/04/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Interessados: Sr(a). Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00299/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Solange Maria Felix da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Observa-se que, em consulta realizada no buscador Google, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência. Desse modo, emite-se este ALERTA ao Gestor, para que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

João Pessoa, 03 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de janeiro/2018, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 09 de março de 2018.

Solange Maria Felix Barbosa
Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2018 às 23:52:50 foi protocolizado o processo sob o N° 04251/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	d3aa8c35a5b75dc1f776301485573167
Arquivo do Sagres	Sim	9b25d130751d46065552b7f285a54d3d
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	1d45e90d46ffb57a9e21cc7724857038

João Pessoa, 11 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2018 às 09:37h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 04251/18 ao Processo 00405/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00405/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	20	1d45e90d46ffb57a9e21cc7724857038
RECIBO PROTOCOLO	21	c09c32a2d1ad31ac4923014b8c00d7ff

João Pessoa, 23 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de fevereiro/2018, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 09 de abril de 2018.

Solange Maria Felix Barbosa
Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2018 às 14:45:01 foi protocolizado o processo sob o N° 06733/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	b2a2b690258588038ea84bb399eddaae
Arquivo do Sagres	Sim	295b4f7b2e8c0fb62d151ccfa75db03a
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	01329e5486737accd0f78ab6a8cf1829

João Pessoa, 09 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2018 às 10:24h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 06733/18 ao Processo 00405/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00405/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	23	01329e5486737accd0f78ab6a8cf1829
RECIBO PROTOCOLO	24	c69a19591d95a1832fa3ade1ccbd87ab

João Pessoa, 23 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Juru - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA <i>Titular do Poder Legislativo</i>
	CPF: 460.135.804-30
	Data: 28/05/2018 22:29:18
	<ul style="list-style-type: none"> Nome: CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA NUNES <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 044.601.284-03
	Data: 28/05/2018 11:41:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2018, às 22:29:21**, é:

02.8D.ZB-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de março/2018, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 25 de maio de 2018.


Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2018 às 22:36:14 foi protocolizado o processo sob o N° 09735/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	5b8216e41eb2780d8d6934dabb1e6151
Arquivo do Sagres	Sim	e10148c60a669529757fef84f061a49f
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	Sim	125e54086d9d65710844fd17297b78ac
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	752cb674cf71fbfa30c1fcc6184f1a03

João Pessoa, 28 de Maio de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2018 às 18:21h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 09735/18 ao Processo 00405/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00405/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de envio das informações ao Siconfi.	26	125e54086d9d65710844fd17297b78ac
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	27	752cb674cf71fbfa30c1fcc6184f1a03
RECIBO PROTOCOLO	28	30c19b03368811da3be53c2a6bee12a8

João Pessoa, 11 de Junho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de abril/2018, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 04 de junho de 2018.

Solange Maria Felix Barbosa
Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 101100 - Câmara Municipal de Juru

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339035	0000024	03/04/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2018.</i>						
339035	0000027	02/05/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2018.</i>						
339035	0000030	29/05/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2018.</i>						
339035	0000033	21/06/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018.</i>						
339035	0000034	20/07/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018.</i>						
339035	0000040	22/08/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2018.</i>						
339035	0000044	28/09/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.</i>						
339035	0000048	25/10/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.</i>						
339035	0000056	03/12/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.</i>						
339035	0000061	26/12/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.</i>						
339035	0000020	28/02/2018	R\$2.500,00	R\$2.500,00	JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR	00009463328432
<i>EMPENHO PARA ATENDER AO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, PARA ELABORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DAS COMISSÕES E CONTRATOS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB. PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.</i>						

Empenhos: R\$ 27.500,00

Pagamentos: R\$ 27.500,00

Total de Registros: 11

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho	Valor Mínimo	0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018	
Unidade Orçamentária		
Função		
SubFunção		
Categoria Econômica	Natureza da Despesa	
Modalidade de Aplicação		
Elemento de Despesa		
Programa		
Ação		
CPF/CNPJ do Credor	Credor	
Histórico		
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Seleção de Empenhos

Unidade Gestora: 101100 - Câmara Municipal de Juru

Despesa	Nº Emp.	Data	Empenhado	Pago	Credor	CPF / CNPJ
339039	0000007	23/01/2018	R\$10.800,00	R\$10.800,00	LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	10745991000195

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM VEICULO VW UP DE PLACA QFX 3345/ PATOS-PB ANO/MODELO 2017, MOTOR 1.0, CÂMBIO MANUAL, 04 (QUARTO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, DESTINADO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2018.

339039	0000041	30/08/2018	R\$9.000,00	R\$9.000,00	LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	10745991000195
--------	---------	------------	-------------	-------------	-----------------------------------	----------------

REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM VEICULO VW UP DE PLACA QFX 3345/ PATOS-PB ANO/MODELO 2017, MOTOR 1.0, CÂMBIO MANUAL, 04 (QUARTO) PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, DESTINADO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JURU. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. DURANTE O PERIODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

Empenhos: R\$ 19.800,00

Pagamentos: R\$ 19.800,00

Total de Registros: 2

Critérios Utilizados:

Nº do Empenho	Valor Mínimo		0,00
Período	01/01/2018 a 31/12/2018		
Unidade Orçamentária			
Função			
SubFunção			
Categoria Economica	Natureza da Despesa		
Modalidade de Aplicação			
Elemento de Despesa			
Programa			
Ação			
CPF/CNPJ do Credor	Credor		
Histórico			
Tipo de Licitação	Tipo de Credor	Tipo de Meta	


 José T. B. Filho
 Secretário de Planejamento e Finanças
 Prefeitura Mun. de Juru

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO PROCESSO Nº 04728/19

Nº Processo: 04728/19
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Juru
RESPONSÁVEL: Solange Maria Félix da Silva
PERÍODO: 2018

SOLANGE MARIA FÉLIX DA SILVA, já qualificada nos autos do **Processo TC Nº 04728/19**, em trâmite nesta Egrégia Corte de Contas, vem perante Vossa Excelência apresentar:

D E F E S A

O que faz com base na legislação vigente, pelos motivos fáticos a seguir delineados:

Por ocasião de emissão de relatório prévio fora apontada a necessidade de esclarecer os seguintes pontos:

3.1 - Despesa não comprovada com Assessoria Jurídica no valor de R\$ 27.500,00 (Item 2.1)

Em 2018 foi gasto com assessoria jurídica o valor de R\$ 27.500,00 Doc. TC. 32537/19. Segundo Auditoria na inspeção in loco, foi solicitado aos secretários que fossem fornecidos a relação dos processos dos quais os beneficiários participaram, bem como os pareceres ou qualquer outra peça processual. No entanto, essa informação não foi fornecida, estando a despesa sem comprovação.

O exercício do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Juru-PB, ocorreu de forma efetiva, senão, o contrato fora firmado com o seguinte objeto:

A contratação de assessor jurídico é para os fins **de prestação de serviço jurídicos e consultoria**, consistindo **em emissão de pareceres em matérias do legislativo, acompanhamento de Ações Judiciais**, acompanhamento e **orientações jurídicas nas Comissões**, realização de **capacitações para os vereadores, orientação na elaboração de projetos, elaboração de minutas de projetos, acompanhamento e orientação das comissões da Câmara Municipal**, orientação dos vereadores e participação das sessões da Câmara Municipal para fins de orientação jurídica.

Durante o ano de 2018 foi contratado **Dr. José Adelmo da Silva Júnior**, OAB/PB nº 21.545.

Durante ano a Assessoria Jurídica fora devidamente prestada pelos causídicos, sendo prestados os seguintes serviços:

- 1- Elaboração de projetos de leis, atendendo solicitação de parlamentares;
- 2- Elaboração de pareceres atendendo solicitação de parlamentares sobre assuntos de interesses do parlamentar;
- 3- Elaboração de pareceres nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de acordo com suas competências, bem como, participar da reunião das comissões (documentos acostados);
- 4- Participação nas reuniões plenárias da Câmara, conforme se comprova, através de atas e declaração dos vereadores, acostadas a presente defesa;
- 5- Participação em audiências públicas da Câmara Municipal;

Observando o exposto, **constata-se que fora efetivamente prestado o serviço por parte dos Assessores Jurídicos, conforme solicitado e de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado.**

Deve ser registrado que **a prestação de serviço dos causídicos é atestada por todos os vereadores, conforme declarações acostadas aos presentes autos.**

É de bom alvitre salientar que a legislação atinente a advocacia entende que o advogado não deve ser submetido a assinatura de ponto e que

a prestação de serviço é exercida mediante consulta e resposta forma e orientação e resposta à consulta informal para decisões de caráter urgentes.

A flexibilidade de horário e a possibilidade de exercer seu múnus público em diversos locais fora de um escritório ou repartição pública e fora do horário de expediente são inerentes, hoje, a uma boa atividade advocatícia.

A submissão a controle de ponto viola prerrogativas basilares da profissão do advogado, quais sejam, a autonomia e a independência funcionais. E o Estatuto da Advocacia em seu artigo 31 caput, e § 1º o ampara:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil vem implementando uma diretriz de defesa das prerrogativas da advocacia pública, com a elaboração de súmulas específicas de proteção dos direitos dessa categoria. Vejamos o que aduz a Súmula 9:

O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, leciona da mesma forma, vejamos:

Impossibilidade de imposição aos procuradores municipais de submissão ao controle de frequência por meio de ponto eletrônico através de decreto. Violação ao princípio da legalidade. **Controle de advogado público por meio de ponto eletrônico que é incompatível com a sua atividade laboral. Enunciado sumular n. 9 do Conselho Federal da OAB.** Precedente do TRF da Terceira Região. Inexistência de violação ao princípio da igualdade. Não submeter os procuradores ao ponto eletrônico implica tratar os desiguais de forma desigual, na exata proporção de sua desigualdade. Características do ofício da advocacia, que não se coaduna com o controle de frequência por meio de ponto eletrônico. Segurança concedida. (TJRJ. 2ª Câmara Cível. Processo n. 0003133-

89.2016.8.19.0000. Relator Desembargador Alexandre Freitas Câmara. Julgado em 8 de junho de 2016). {grifo nosso}

Na mesma linha trilham os Tribunais Federais da 1ª e 3ª Região, que assim dispõem:

ADMINISTRATIVO. **SERVIDOR PÚBLICO. PROCURADORES AUTÁRQUICOS DO INCRA. CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE. INCOMPATIBILIDADE COM O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.** 1. Cabendo aos procuradores a defesa judicial e extrajudicial da autarquia a que se vinculam, é forçoso reconhecer que o controle eletrônico de frequência é incompatível com o desempenho normal de suas funções, haja vista que a carga horária não é cumprida apenas no recinto da repartição mas também em atividades externas. Precedentes desta Corte. 2. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento. (TRF 1ª Região. 1ª Turma Suplementar. Processo n. 1999.01.00.008899-0/DF. Relator Juiz Manoel José Ferreira Nunes. Julgado em 26 de novembro de 2002)."

"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. PROCURADOR AUTÁRQUICO. CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO. DECRETOS 1.590/95 E 1867/86. 1. **A instituição de controle eletrônico de ponto para procuradores, por óbvio, não se compatibiliza com o exercício da atividade voltado para a advocacia.** 2. O exercício da advocacia tem como pressuposto a maleabilidade. Neste contexto, a submissão dos procuradores a ponto eletrônico de frequência desnatura a singularidade do ofício e promove restrição indevida da atuação do profissional. (TRF 3ª Região. 2ª Turma. Processo n. 2000.03.99.065341-7. Relator Juiz Federal convocado Paulo Sarno. Julgado em 08 de maio de 2007). {grifo nosso}.

Observa-se que a emissão de pareceres, a elaboração de projetos e orientação do exercício da atividade parlamentar com a presença nas reuniões da comissões e da Câmara Municipal, e para ficar totalmente demonstrado os serviços

laborados segue declaração dos vereadores atestando os serviços, o que demonstra a efetiva prestação, acervo probatório em anexo.

3.2 Despesa não comprovada com locação de veículos no valor de R\$ 19.800,00 (item 2.2)

Consta nos autos que em 2018, conforme Doc. TC 32541/19, a edilidade gastou com uma suposta locação de veículos com a LN Locadora o valor de R\$ 19.800,00. Não consta nos autos o veículo dessa empresa acompanhada da documentação de cada veículos (DUT), bem como os serviços prestados por esse veículo, com itinerários e quilometragem percorrida e também os contratos para que confirmasse essa referida locação, estando a despesa sem comprovação.

O veículo, a que se reporta o presente item, estamos acostando declaração dos vereadores que demonstram que os mesmos utilizaram veículos para deslocamento no mesmo para resolverem questões de interesse do poder legislativo, no que, concerne ao exercício do mandato.

Foram realizadas viagens a capital do Estado para levar vereadores a esta Corte de Contas, ao Ministério Público do Estado, bem como, a órgãos da Administração Federal.

No que se refere a informação de que não existe documentação do veículo, segue documento:



Observa-se que o referido documento demonstra existência do veículo, devidamente licenciado, conforme documento acostado.

Ademais registre-se que a locação do veículo foi submetida a processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 (em anexo), e registrado junto ao Tribunal de Contas do Mural de Licitações conforme "print" e contratado de acordo com o valor de mercado

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor	Data Homologação	Situação	Objeto	Edital	Protocolo no TCE
Câmara Municipal de Juru	00002/2019	Inexigibilidade	R\$ 27.000,00	15/04/2019	Homologada	CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO PARA ELEBORAÇÃO DE DEFESAS EM TRIBUNAIS, PARECERES DA COMISSOES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE JURU DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA.		Doc 39713/19
Câmara Municipal de Juru	00001/2017	Pregão Presencial	R\$ 21.600,00	14/06/2017	Homologada	contratação de empresa para locação de um veículo OKM ou ano e modelo 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.		Doc 34391/17
Câmara Municipal de Juru	00002/2017	Inexigibilidade	R\$ 30.000,00	23/01/2017	Homologada	Contratação Assessor Jurídico, para elaboração de defesas em Tribunais, pareceres das Comissões e Contratos, de acordo com as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba, para a Câmara Municipal de Juru		Doc 32368/17
Câmara Municipal de Juru	00001/2017	Inexigibilidade	R\$ 39.000,00	16/01/2017	Homologada	Contratação de Empresa/Professional Contábil Especializada na Elaboração de Balançetes/Demonstrativos Contábeis com sistemas 100% informatizados; Geração do Sagres - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade; Relatórios da Gestão Fiscal, de acordo com as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para o período de janeiro a dezembro/2017		Doc 11499/17

3.3 Preenchimento do quadro de pessoal da Câmara com 100% de servidores comissionados, havendo indícios ao princípio constitucional do concurso público – item 2.3.

No que se refere aos servidores, deve ser observado que a Câmara Municipal possuía 06 servidores comissionados em 2016, 04 Servidores em Dezembro de 2017, e no Exercício de 2018 apenas 03 Servidores Comissionados.

Registra-se que a menor quantidade de servidores comissionados que a Câmara de Juru teve nos últimos 03 anos está no ano de 2018, com essa quantidade mínima de 03 servidores a Câmara tem que atender a 09 vereadores, no auxílio das atividades legislativas, requerimentos, ofícios e demais atos pertinentes a atividade legislativa, e ainda no auxílio dos trabalhos administrativos.

SAGRES On Line Câmara Municipal de Juru
(Atualizado até 12/2016)

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

Folha de Pessoal - Dezembro/2016

Nº	Descrição	Valor	Servidores
1	Eletivo	29.300,00	9
2	Comissionado	12.735,00	6
TOTAL		42.035,00	15

[Voltar](#)

Copyright © 2019 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

SAGRES On Line Câmara Municipal de Juru
(Atualizado até 12/2017)

[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Empenhos](#)
[Disponibilidades](#)
[Licitações](#)
[Obras](#)
[Pessoal](#)
[Credores](#)

Folha de Pessoal - Dezembro/2017

Nº	Descrição	Valor	Servidores
1	Eletivo	38.000,00	9
2	Comissionado	4.637,00	4
TOTAL		42.637,00	13

[Voltar](#)

Copyright © 2019 - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Ainda temos a informar que a realização de um concurso público apenas para 03(três) cargos não terá empresa interessada em realizar, a melhor maneira seria se o Município realizasse um concurso público e neste também incluísse o Poder Legislativo.

Por fim, entendemos que não há que se falar em irregularidade e, em razão das justificativas apresentadas, requer que seja sanada a eiva apontada.

III – DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, E,

CONSIDERANDO que encontra-se devidamente comprovada a prestação de serviços por parte da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que encontra-se demonstrada e comprovada a necessidade da Câmara Municipal possuir um veículo para deslocamento dos vereadores e servidores para resolverem questões de interesse do legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados da Câmara Municipal, tem total necessidade para o Poder Legislativo desenvolver suas atividades, portanto, não havendo que se falar em burla ao concurso público

REQUER,

Que seja recebida e acatada a presente defesa sendo entendido como esclarecido os pontos do relatório, sendo aprovada a prestação de contas Exercício 2018.

Juru, em 11 de junho de 2019.

SOLANGE MARIA FÉLIX DA SILVA
Vereadora / Ex-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF Nº 094.633.284-32 inscrito na OAB/PB 21.545-PB, residente à Rua Sérgio Dantas, s/n, sto Antonio – Teixeira-PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das Comissões, como também estava presentes em eventos sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.

Ivaldo Ferreira da Silva
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000




ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF Nº 094.633.284-32 inscrito na OAB/PB 21.545-PB, residente à Rua Sérgio Dantas, s/n, sto Antonio – Teixeira-PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das Comissões, como também estava presentes em eventos sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.


Josenildo Pedro Napoleão
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF Nº 094.633.284-32 inscrito na OAB/PB 21.545-PB, residente à Rua Sérgio Dantas, s/n, sto Antonio – Teixeira-PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das Comissões, como também estava presentes em eventos sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.


Napoleão Marques de Carvalho Neto
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF Nº 094.633.284-32 inscrito na OAB/PB 21.545-PB, residente à Rua Sérgio Dantas, s/n, sto Antonio – Teixeira-PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das Comissões, como também estava presentes em eventos sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.


Maria de Jesus Ramos de Lima
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF Nº 094.633.284-32 inscrito na OAB/PB 21.545-PB, residente à Rua Sérgio Dantas, s/n, sto Antonio – Teixeira-PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das Comissões, como também estava presentes em eventos sempre que solicitado

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.

Rosivania Ribeiro da Silva

Rosivania Ribeiro da Silva

Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve como Assessor Jurídico o senhor Dr. José Adelmo da Silva Júnior, CPF 094.633.284-32, inscrito na OAB/PB 21.545-PB, com escritório localizado sito a Rua Sérgio Dantas s/n, Sto Antonio – Teixeira –PB, onde esteve sempre presente nas Sessões Legislativas, como nas reuniões das comissões como também estava presente nos eventos sempre que solicitado.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.

Álvaro Anselmo Teixeira
Vereador



CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
APROVADO
 Em 14 de Dezembro de 2018

 Presidente

 1º/2º Secretário

PARECER JURÍDICO 03/2018

Parecer ao Projeto de Lei Municipal nº 010/2018 (Do Poder Executivo) - que ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

I - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe Projeto de Lei orçamentária anual, para o exercício financeiro 2019 nos termos do §5º, art. 165 da Constituição da República.

II - DO MÉRITO

A Constituição Federal nos termos do art. 30, I e II da Carta Política de 1988, assegura ao Município de Juru a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como sobre suplementar a legislação federal e a estadual naquilo que não for contrário. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Juru no seu art. 10 e seguintes.

É importante registrar que Administração Pública deve se pautar na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput) no trato com coisa pública.

No que tange à iniciativa do Executivo, a Lei Orgânica do Município no seu art. 42 e seguintes disciplina as matérias que o Prefeito tem legitimidade para propor tal projeto de lei (CF, I, art. 165).

Particularmente, o objeto do presente Projeto de Lei Municipal visa especificar e detalhar a receita e despesa da política econômica e financeira dos programas, ações e atividades da gestão Municipal harmonizado e compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as Leis vigente no país.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

Pelo exposto, o projeto observa os ditames da Constituição Federal, E Lei Complementar n. 101/2000, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa, sendo assim, esta assessoria, opina pela aprovação do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício financeiro 2019 do município de Juru-PB.

É o Parecer.

Juru, 26 de Novembro de 2018.

José Adelmo da Silva Júnior
José Adelmo da Silva Júnior
Assessor Jurídico



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 08 de Junho de 2018

Presidente

1º/7º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 25 de maio de 2018

Presidente

1º/2º Secretário

PARECER JURÍDICO Nº 01/2018

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei Municipal n. 004/2018 (Do Poder Executivo) - que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

I - Relatório

O Prefeito Municipal propõe através Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que definirá as metas e prioridades da administração pública do município de Juru - PB, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, nos termos do §2º, 165 da CF.

II - DO MÉRITO

A Constituição Federal nos termos do art. 30, I e II da Carta Política de 1988, assegura ao Município de Juru a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como sobre suplementar a legislação federal e a estadual naquilo que não for contrário. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Juru no seu art. 10 e seguintes.

É importante registrar que Administração Pública deve se pautar na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato com coisa pública.

No que tange à iniciativa do Executivo, a Lei Orgânica do Município nos seus artigos 42 e 43 disciplina as matérias que o Prefeito tem legitimidade para propor, o objeto do presente Projeto de Lei Municipal que visa traçar as diretrizes Orçamentárias que definirá as metas e prioridades da administração pública do município para o exercício de 2019, e, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, nos termos do §2º, 165 da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000
 E-mail: camara.juru.gov@hotmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB 19
APROVADO
Em 24 de Agosto de 2018

Presidente
[Assinatura]
1º/2º Secretário

PARECER JURÍDICO Nº 002 /2018

Assunto: Prestação de Contas anuais do Município de Juru-PB

Gestor: Luiz Galvão da Silva

Objetivo: Emissão de Parecer Jurídico

Exercício Analisado: 2014

Referência: Esta Assessoria Jurídica recebe para análise e emissão de parecer o Acórdão e Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade gestor Sr. Luiz Galvão da Silva, processo nº TC nº 04430/15.

I – RELATÓRIO

Encaminhou-se a Procuradoria Jurídica dessa Casa Legislativa, para a emissão de parecer jurídico, o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor Sr. **Luiz Galvão da Silva**, na condição de Prefeito Constitucional do Município de Juru, processo nº TC nº 04430/15.

Assim, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Normas Regimentais que disciplinam sua tramitação, emite-se o presente parecer sobre o julgamento das Contas de Governo do Prefeito



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

Municipal, o qual deverá ser julgado pelo Plenário da Câmara Municipal, em observância ao disposto na Constituição Federal.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas referente ao **exercício financeiro de 2014**, de responsabilidade do gestor Sr. **Luiz Galvão da Silva**, opinou pela aprovação das contas, argumentando para isso, que fora constatado o cumprimento Parcial ou total das exigências constitucionais e legais.

Não nos incumbe neste parecer a análise meritória, ou seja, apenas deve-se traçar, juridicamente, os procedimentos a serem adotados para os trâmites da votação do parecer prévio emitido pelo respectivo Tribunal de Contas.

A priori, cumpre esclarecer que os artigos 205 e seguintes do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, dispõem sobre as providências que devem ser tomadas, dispondo que incumbe a Comissão de Finanças e Orçamento, a conclusão por Decreto Legislativo. Assim, após a análise e discussão pelos Edis desta Comissão, devem concluir pelo Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, ou ainda, de forma parcial, registre-se, independente do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. A saber:

Art. 205 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

apresentar ao Plenário seu pronunciamento acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Como se sabe, o controle externo, de competência da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme estabelece o §1º do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

Art. 31. [...]

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Executivo, trata de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do Município, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com o julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional.

A essa altura, não podemos olvidar que o parecer técnico do Tribunal de Contas, auxilia a Câmara em seu julgamento, pois somente ao Poder Legislativo cabe a função de julgar as contas do Prefeito, de acordo com o parágrafo 1º e 2º do art. 31 da C.F.

Por isso, tal parecer é remetido à Câmara de Vereadores, a quem cabe a apreciação e votação, podendo, inclusive, votar de forma diferente, ou seja, aprovando quando o parecer do tribunal opina pela rejeição, ou reprovando, quando o tribunal opina pela aprovação, desde que seja observado o quórum de votação, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Como dizem no linguajar popular, é a Câmara Municipal que “dá a última palavra”, ou seja, aprovam ou reprovam as contas dos Prefeitos, independente do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas Estadual.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, cumpre esclarecer que os Edis possuem imunidade parlamentar conforme Constituição Federal:

Art. 29 – [...]

VIII – Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Esta é uma prerrogativa constitucional, estipulada em nossa Carta Magna, ou seja, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, com fulcro no artigo 29, inciso VIII.

Nesta feita, conforme ensina o artigo 31 § 2 da Carta Magna, podem, de modo perfeitamente cabível, por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, fazer com que deixe ou não de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, direito esse juridicamente agasalhado dentro da legalidade, sendo assim norteado pelo Parecer e Acórdão emitidos pelo Tribunal de Contas da Paraíba sobre as contas do Poder Executivo Municipal do município de Juru – PB.

Seguindo os demais quesitos que devem ser ponderados, enaltece-se parte da decisão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

“[...] **EMITIR (...) Parecer Favorável** à aprovação das contas de governo do Prefeito de Juru, Sr. Luiz Galvão da Silva, relativas ao exercício de 2014, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores; [...]”

Diante do exposto, entendo por estar dentro das legalidades para transitar neste Plenário, opino – junto com a Comissão de Finanças e




Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

Orçamento – pela Aprovação da referida Prestação uma vez que a própria Corte de Contas já se posicionou como regular.

É o Parecer.

Juru – PB, 21 de Agosto de 2018.


José Adelmo Da Silva Júnior
Assessor Jurídico - Oab-Pb 21.545



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
APROVADO

Em _____ de _____ de 201__

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 1º/7º Secretário

PARECER JURÍDICO;

Pelo exposto, o Projeto de Lei QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 447/2009 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI 11.738/2008 E A RESOLUÇÃO 09/2009 DI CND/CEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Observa os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica, bem como o devido Processo legal Legislativo traçado pela Lei e pelo Regimento Interno desta Casa, em sendo assim, esta assessoria jurídica opina pela aprovação Projeto de Lei Municipal n. 06/2018.

É o Parecer.

Juru - PB, 02 de outubro de 2018.

José Adelmo da Silva Júnior
José Adelmo Da Silva Júnior
 Assessor Jurídico - OAB-PB 21.545



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Autor: PODER EXECUTIVO
 Presidente: NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
 Relator: IVALDO FERREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU – PB

APROVADO

Em 05 de outubro de 2018

Presidente

1º.º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 006/2018.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 447/2009 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI 11.738/2008 E A RESOLUÇÃO 09/2009 DI CND/CEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARECER Nº 002/2018.

I – RELATÓRIO:

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, recebe, para a devida análise e emitir Parecer, nos termos do Art. 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juru, sob o aspecto lógico e gramatical, o PROJETO DE LEI Nº 006/2018 DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 447/2009 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI 11.738/2008 E A RESOLUÇÃO 09/2009 DI CND/CEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

É O RELATÓRIO.

II – VOTO DE RELATOR

Esta relatoria, considerando o que dispõe o Art. 69, caput e § 1º, do Regimento Interno, analisou os detalhes do PROJETO DE LEI Nº 006/2018 DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 447/2009 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI 11.738/2008 E A RESOLUÇÃO 09/2009 DI CND/CEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. de autoria do Poder Executivo Municipal, no âmbito jurídico constitucional e legal, bem como no aspecto lógico e

Câmara Municipal de Juru – PB – CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel
 Florentino de Medeiros nº 234, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000
 E-mail: camara.juru.gov@gmail.com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

gramatical; chegando à conclusão que a proposição está dentro dos conformes e aptas para tramitar legalmente, no plenário desta Casa, podendo ser aprovado integralmente sem ressalvas e/ou correções.

Estas são as considerações desta relatoria, após a análise da matéria em questão, merecendo o respaldo do Plenário desta Casa Legislativa.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2018.

IVALDO FERREIRA DA SILVA
RELATOR



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
 (Casa de Antônio Luiz Leite)
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


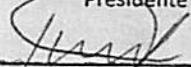
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 05 de outubro de 2018

Autor: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 006/2018.


 Presidente

 1º/2º Secretário

QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 447/2009 DO ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LEI 11.738/2008 E A RESOLUÇÃO 09/2009 DI CND/CEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

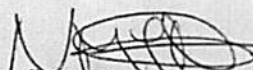
PARECER Nº 002/2018.

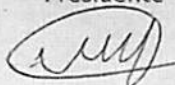
III - PARECER DA COMISSÃO

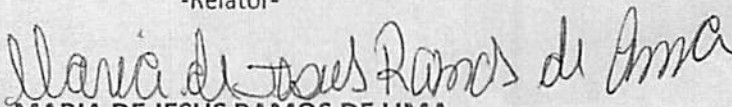
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, em reunião plena, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do nobre Relator, Vereador IVALDO FERREIRA DA SILVA.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2018.


 NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
 -Presidente-


 IVALDO FERREIRA DA SILVA
 -Relator-


 MARIA DE JESUS RAMOS DE LIMA
 -Membro-

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000
 E-mail: camara.juru.gov@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU



PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato: nº 0005/2017 – Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 10.745.991/0001-95

Objeto: Contratação de Empresa para locação de um veículo 0km (zero quilômetro) ou ano / modelo 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04 (quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru/PB.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sr^a. Nathiele Ramos Barbosa – Tesoureira, não deixa dúvida sobre a necessidade do acréscimo de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula terceira do Contrato 002/2017, que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado. Neste caso a necessidade da prestação dos serviços de Consultoria Contábil demonstra a necessidade de aditamento de prazo.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Juru – PB, 16 de junho de 2018.

José Adélmo da Silva Júnior
JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB – PB 21.545



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)



29

OK

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017 DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE JURU/PB E DO OUTRO O SENHOR DR. JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR – ASSESSOR JURÍDICO.

A **Câmara Municipal de Juru** – Praça Manoel Florentino, nº 234, Centro, Juru – PE, CNPJ nº 11.986.056/0001-83, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA**, Brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do C.P.F. nº 460.135.804-30, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Barbosa da Silva, Centro, Juru – PE, CEP: 58.750-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR**, inscrita na OAB/PB sob o nº. 21.545, CPF 094.633.284-72 com endereço a Rua Sérgio Dantas s/n, Santo Antonio – Teixeira, Estado da Paraíba, doravante designado **CONTRATADO**, tem entre si justa e avançado o presente termo aditivo de ratificação ao Contrato celebrado em 23 de janeiro de 2017, nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o prazo do contrato supramencionado, sendo aditado por mais 12 (doze) meses.

Praça Manoel Florentino de Medeiros – nº 234 – Centro – Juru/PB – CEP: 58.750-000
C.N.P.J. nº 11.986.056/0001-83

29



Estado da Paraíba



Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado, nos termos da Lei nº. 8666/93, art. 57, inciso II.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente aditivo terá validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado dependendo dos interesses das partes, conforme o Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Juru – PB, Em 10 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Solange Maria Félix Barbosa
Presidente
Câmara Municipal de Juru
CPF: 460.135.804-30

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 11.986.056/0001-83
SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
CPF Nº. 460.135.804-30

JOSÉ ADELMO DA SILVA JÚNIOR
OAB/PB nº 21.545
CPF Nº 094.633.284-72

Testemunhas:

1.

NOME: GNETON BEZERRA DA SILVA
CPF: 840.481.404-00

2.

NOME: ALBERTO PEREIRA FLORENTINO
CPF: 073.789.784-85

Praça Manoel Florentino de Medeiros – nº 234 – Centro – Juru/PB – CEP: 58.750-000

C.N.P.J. nº 11.986.056/0001-83



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
 “CASA ANTONIO LUIZ LEITE”

Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 09h00min(nove) horas.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), as 09h00min (nove) horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Juru, (Casa Antônio Luiz Leite), situada a Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, 234 (duzentos e trinta e quatro), nesta cidade de Juru, Estado da Paraíba, realizou-se a segunda Sessão Extraordinária deste ano, sob a presidência da titular vereadora Solange Maria Félix Barbosa, com a presença dos vereadores: Napoleão Marques de Carvalho Neto, Ivaldo Ferreira da Silva, Manoel de Araújo, Maria de Jesus Ramos de Lima, Rosivânia Ribeiro da Silva; após verificar o livro de presença nº 03 (três), constatar que os vereadores citados encontravam-se em plenário, contando ainda neste ato com a presença do Assessor Jurídico doutor Jose Adelmo, e, dando por falta dos vereadores Josenildo Pedro Napoleão e Álvaro Ancelmo Teixeira, foi iniciado os trabalhos pela senhora presidente fazendo breve explanação pelo qual motivo convocou em tempo hábil esta sessão extraordinária, motivo este para empossar o suplente de vereador o senhor Wanderley Rodrigues Severiano, portador do CPF 274.742.768-44 e RG 35.339.898—SSDS/SP, residente sito a rua Nezinho s/n, centro Juru - PB. Em virtude do falecimento do vereador Francisco de Assis de Sousa Lima, (Diassis Lucas) como era popularmente conhecido, ocorrido no último dia 11 de setembro do ano e mês em curso, conforme Declaração de Óbito datado de 11 de setembro de 2018. Na seqüência a senhora presidente convida o senhor Wanderley Rodrigues Severiano, para tomar assento na cadeira onde normalmente legislava o ex-vereador Francisco de Assis de Sousa Lima, e, continuando os trabalhos a senhora presidente convida o senhor Wanderley Rodrigues Severiano para se aproximar da mesa Diretora para prestar o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, “PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO, O MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JURU E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES”, após prestar o juramento a senhora presidente através dos poderes que lhe confere o declara empossado, tornando-o a partir desta data como vereador titular da pasta, em seguida a senhora presidente faculta a palavra por dez minutos ao vereador que queira fazer uso da mesma; fazendo o vereador ora empossado **Wanderley Severiano**, que inicia saudando aos vereadores, vereadoras e público presentes nesta sessão em seguida faz breve comentário emocionado externando sentimentos aos familiares do vereador Diassis Lucas, onde o município perdeu um grande homem um grande político vítima de um acidente automobilístico, deixando um legado a seguir, não era desta forma que gostaria de adentrar nesta Casa Legislativa, mas em virtude do acontecido é um direito que mim confere a constituição portando assumo esta cadeira com muita tristeza, prometo lutar pelos mesmos ideais que o nosso saudoso Diassis vinha lutando, lamento esta imensa perda mas infelizmente temos que continuar, estarei à disposição da população de Dalmópolis seu que não farei um terço que ele fazia pela sua comunidade mais estarei a disposição para o que for necessário não somente por Dalmópolis mas por todo município, encerro desejando muita força a toda família, que Deus os ilumine e conforte a todos. Em seguida faz uso o Vereador **Napoleão Marques**, que saúda a todos e emocionado faz breve comentário sobre a grande perda que a comunidade não só de Dalmópolis, mas do município teve com trágico falecimento do colega, éramos representantes daquela comunidade sempre lutamos pelo bem da comunidade, perdemos um grande político, dono de casa pai de família que amava aquilo que fazia com dignidade, seu legado jamais será esquecido ficará gravado na memória de todos os momentos inesquecíveis de sua passagem entre nós, que Deus de conforto aos familiares e como representante daquela comunidade estarei a disposição para o que for possível. Na seqüência faz uso o vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
"CASA ANTONIO LUIZ LEITE"

Manoel Araújo, que saúda a todos, faz breve explanação emocionado sobre o colega não somente de política mais também pessoal, custa acreditar no que aconteceu com o companheiro onde instantes antes estavam juntos, em seguida faz última homenagem ao colega solicitando ao secretário desta casa que em seu nome seja feita a indicação ao Poder Executivo a nomeação da estrada vicinal que liga a sede de Juru passando pelas comunidades sítio feijão e chapada, tornando-a de PB Francisco de Assis de Sousa Lima (Diassis Lucas), encerra pedindo uma salva de palmas para este grande homem que precocemente nos deixou. Facultada mais uma vez a palavra como nenhum vereador mais fez uso a senhora presidente faz as considerações finais, fazendo a leitura de uma moção de Pesar aos familiares do vereador que nos deixou vítima de um acidente, que após lida foi aprovada pelos vereadores presentes. Em seguida senhora presidente suspende a sessão para lavratura da presente ata que após lida foi aprovada, e nada mais havendo a tratar declara por encerrada esta sessão que segue assinada por mim Solange Maria Félix Barbosa presidente e Ivaldo Ferreira da Silva primeiro secretário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Juru, em 14 de setembro de 2018.

Solange Maria Félix Barbosa
Presidente

Ivaldo Ferreira da Silva
Primeiro Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
 "CASA ANTONIO LUIZ LEITE"

Ata da 10ª (décima) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, realizada no dia 24 de agosto de 2018, às 09h00min (nove horas).

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Juru "Casa Antonio Luiz Leite", situada à Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº 234, nesta cidade de Juru, Estado da Paraíba, realizou-se a décima sessão ordinária sob a presidência da titular vereadora, Solange Maria Félix Barbosa, com a presença dos vereadores: Napoleão Marque de Carvalho Neto, Josenildo Pedro Napoleão, Ivaldo Ferreira da Silva, Álvaro Ancelmo Teixeira, após verificar o livro de presença nº 03, constatar que os vereadores citados encontraram-se presentes dando por falta dos vereadores: Maria de Jesus Ramos de Lima, Francisco de Assis de Sousa Lima e Manoel de Araújo, contando também com a presença do assessor Jurídico desta Casa Doutor José Adelmo da Silva e do advogado Doutor Bruno Cordeiro, Iniciando os trabalhos a senhora presidente autoriza o primeiro secretário a fazer leitura do Salmo do dia da Bíblia Sagrada, na seqüência autoriza a leitura da ata da sessão anterior que após de aprovada a presidente autoriza a leitura das matérias constantes para ordem do dia: 1 – PARECER nº 002/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB, EXERCÍCIO DE 2014; 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018, Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal de Juru - PB, de responsabilidade do senhor LUIZ GALVÃO DA SILVA, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências. Em seguida a senhora presidente explica aos pares que em virtude da matéria em pauta versar sobre a prestação de contas do executivo, conforme o regimento interno o expediente se reduzirá a trinta minutos, facultada a palavra, como nenhum vereador fez uso da mesma, a senhora presidente coloca em votação o PARECER nº 002/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, que trata SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB, EXERCÍCIO DE 2014; quem for a favor permaneça sentado, contra fique de pé APROVADO pelos vereadores presentes; Em votação PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018, Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do administrador do Executivo Municipal de Juru - PB, de responsabilidade do senhor LUIZ GALVÃO DA SILVA, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências. Quem for a favor permaneça sentado, contra fique de pé APROVADO pelos vereadores presentes. E nada mais havendo a tratar à senhora presidente suspende a sessão por dez minutos para que seja lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim Solange Maria Félix Barbosa Presidente e pelo 1º secretário Ivaldo Ferreira da Silva, em seguida declara por encerrada a presente sessão, Sala das Sessões em 24 de agosto de 2018.


 Solange Maria Félix Barbosa

Presidente


 Ivaldo Ferreira da Silva

1ª secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve locado um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, Cor **Cinza**, 04 Portas, Câmbio Manual, locado junto LN Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.745.991/0001-95, Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), que ficava a disposição da Presidência para resolver assuntos administrativos do Poder Legislativo, assim como a disposição dos Vereadores que necessitava de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.

Ivaldo Ferreira da Silva
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve locado um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, Cor **Cinza**, 04 Portas, Câmbio Manual, locado junto LN Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.745.991/0001-95, Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), que ficava a disposição da Presidência para resolver assuntos administrativos do Poder Legislativo, assim como a disposição dos Vereadores que necessitava de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.

Jose nil da Pedro na Posição
Josenildo Pedro Napoleão
Vereador

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve locado um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, Cor **Cinza**, 04 Portas, Câmbio Manual, locado junto LN Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.745.991/0001-95, Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), que ficava a disposição da Presidência para resolver assuntos administrativos do Poder Legislativo, assim como a disposição dos Vereadores que necessitava de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Vereador

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve locado um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, Cor **Cinza**, 04 Portas, Câmbio Manual, locado junto LN Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.745.991/0001-95, Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), que ficava a disposição da Presidência para resolver assuntos administrativos do Poder Legislativo, assim como a disposição dos Vereadores que necessitava de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.

Rosivania Ribeiro da Silva

Rosivania Ribeiro da Silva
Vereador

=====
CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, teve locado um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, Cor **Cinza**, 04 Portas, Câmbio Manual, locado junto LN Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.745.991/0001-95, Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), que ficava a disposição da Presidência para resolver assuntos administrativos do Poder Legislativo, assim como a disposição dos Vereadores que necessitava de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Município.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.


Maria de Jesus Ramos de Lima
 Vereador

=====

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 27 de maio de 2019.


Alvaro Ancelmo Teixeira
 Vereador

Posto e Pousada Bom Paraíso
CNPJ: 21.821.027-0001-15
Rua Maria da Roça Grande s/n
CEP. 58750-000
Fone: 83-99608-7652

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que durante o Exercício/2018 a Câmara Municipal de Juru, manteve abastecendo um veículo Placa nº **QFX 3345/PB**, Modelo **VW/UP TAKE MCV**, Ano/Mod. **2017/2017**, na cor **cinza**, conforme cupons de abastecimento em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 26 de maio de 2019.



Proprietário

Pedido Nº **VENDEDOR**

18 de 04 de 18

Cliente Câmara Municipal.

Rua _____ Nº _____ Bairro _____

CEP _____ Cidade _____ UF _____

Insc. Estadual _____ C.N.P.J _____

Condições _____ Transporte _____

Fornecedor _____

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11,13		Gasolina comum		50,00

GRAFSET TOTAL

ASSINATURA [Signature]

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es).

POSTO E Pousada BOM PARAISO
 CNPJ: 21.621.027/0001-15 IE: 162609582
 R MARIA DA ROCA GRANDE .SN
 CENTRO, JURU-PB
 (83) 3484-1338

DANFE NFC-e Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde	Un	VI Unit	VI Total
11.136	GASOLINA COMUM LT			4,49	50,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					60,00
FORMA DE PAGAMENTO					Valor Pago
Dinheiro					60,00

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.742/2012)
14,61


NUMERO: 0000048660 SERIE: 1 EMISSAO: 18/04/2019 18:48:30
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>
 CHAVE DE ACESSO
 2518 0421 6210 2703 0116 6500 1000 0486 6010 0046 6606

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

CONSUMIDOR

QUILOMETRAGEM: 0

Consulte via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 325180089018097 18/04/2019 18:46:30

O.S. Câmara Municipal DE 16 DE 18

END. _____ Nº _____

BAIRRO _____ TEL./FAX: _____

CNPJ _____ INSCR. _____

Prof. Carolina Coimbra 30100

Denise K. Barbosa

VIA TOTAL → 30100

Atalhas Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12): R\$ 3,51
 SISEM 013 - Frente de Caixa

CNPJ: 21.821.001/0001-15 POSTO E POSTO E POUSSOA NOR PARAITO
 RUA MARIA DA FOLHA GRANDE, 58 CENTRO JORUI-PA
 Fone: (69)3404-1398 I.E.: 16260958-2
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 nº 1 6800194 00000 6,013 LI X 4,990 30,00
 Qtde. Total de Itens 001
 Valor Total R\$ 30,00
 FÓRMULA DE PRECIBENFIO VALOR PAGO R\$ 30,00
 Emitido em

Consulte pela chave de acesso em
<http://www.receita.faz.gov.br/nfe/consulta>
 ou no 151 8213 2700 0135 6599 1000 6595 8510 0509 4963
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NF e n. 000009586 Serie 001 16/11/2016 16:00:39
 Protocolo de Autorização: 325180269931063
 Data de Autorização 16/11/2016 16:00:49



CONSUMIDOR
 QUILON, NACERIO

O Sr. Alberto DE 16 DE 10 DE 2018

END. Salongi Vereadores Nº _____

BAIRRO _____ TEL/FAX: _____

CNPJ. Celta N. 6 5106

6-08 G. Comum 30,00

VIA TOTAL → 30,00

Atento: Alberto Nogueira Barbosa

Impostos Totais Incidentes Lei Federal 12.741/12: R\$ 55,95
 \$150,00 015 - Frente de Caixa

CNPJ: 23.821.077/0001-15 POSTO E POSTO L POUSSADA BOM PARADISO
 R MARIA DA ROSA GRANDE, SN CENTRO JURU-PR
 Fone: (83)3484-1330 I.E.: 1526098-2

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 Valor unit. Valor total
 6.013 LIT X 4.990 30,00 001 30,00

Código Descrição Qtde Un Valor unit. Valor total
 001 GASOLINA COMUM 30,00 30,00
 Valor Total R\$ 30,00
 FORM DE PAGAMENTO VALOR FAPR R\$ 30,00
 Outrem: _____

Consulte pelo Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce/consulta>
 6119 1021 8210 2709 6115 6500 1000 0666 1110 0000 0119
 2510 1021 8210 2709 6115 6500 1000 0666 1110 0000 0119
 CONSUMIDOR NRO IDENTIFICADO

NFE n 000066811 Serie 001 16/10/2018 09:50:20
 Protocolo de Autorizacao: 325180243291205
 Data de Autorizacao 16/10/2018 09:50:30

QR CODE

CONSUMIDOR
 OUTOMETRAGEN:0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 013176425553
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 CUBA - SEM RESERVA DE PROPRIEDADE - RPT. 2017040016318-8
 RE 1 0112333169 0 00/00000000 2017

LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME QFX2345/PB

10745991000195

NOVO PE 9EBAG4122HT546323

PAS/AUTOMOVEIL ALCO/GASOL

VW/UP TAKE MCV 2017 2017

5-P/82 /CV PARTIC CINZA

1	TPVA PAGO EM	00/00/0000	1*
P	PARTIC	0	2*
V	TPVA PAGO EM	00/00/0000	3*
A	*****	0	

PREMIO TARIFFARIO (R\$) OF. (R\$) FRENTO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 ***** SEGURO P A G O 13/07/2017

SEM RESERVA DE DOMINIO

PATOS - PB 36838 LOCAL 14/07/2017 36838

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AD-MOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUACARGA A PESSOAS
 TRANSITANDO NAS OUB-NAO-SEGURO DPVAT

PB Nº 013176425553 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 10745991000195 | uradoralider.com.br | QFX3345/PR
 SNA DPVAT 0800 022 1204

14/07/2017

LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - PLACA

10745991000195 QFX3345/PB

01123331690 VW/UP TAKE MCV
 PREMIO TARIFFARIO

2017 1 980AG4122HT546323

CUSTO DO BILHETE (R\$) OF. (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

***** SEGURO

DOTA UNICA PAGAMENTO PAGO PAGO
 DOTA UNICA SEGURO PAGO

DATA DE EMISSÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 00.240.668/0001-04
 36838-0819055-20170714

DEC-2016



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012019

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº 234, centro, Juru - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3854-1245.

OBJETO:

A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
 ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
 PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
 MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
 PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
 PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
 COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
 PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
 ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
 QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
 RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
 PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
 ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONTRATO CORRESPONDENTE
 PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU**

Juru – PB. em, 28 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
Secretario Câmara Municipal de Juru PB



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto da presente contratação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 airbags (motorista e passageiro) • "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • Alerta de não utilização do cinto de segurança • Antena no teto • Chave tipo "canivete" • Coluna central externa com aplique preto brilhante • Console central com porta-copo • Desembaçador do vidro traseiro • Encosto do banco traseiro rebatível • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina 	Mensal	12

	<ul style="list-style-type: none"> • Faróis com máscara escurecida • Fixação da cadeirinha de criança • Iluminação no porta-malas • Lavador e limpador traseiro • Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas • banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Suporte para celular • Tampa do porta-malas com abertura elétrica 		
--	---	--	--

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Juru – PB em, 29 de Janeiro de 2019.



ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
Secretario Câmara Municipal de Juru PB



À
CÂMARA MUNICIPAL DE JURÚ/PB

Sr. Presidente,

A empresa **BPM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.106/0001-40, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, vem apresentar a Cotação de Preços, visando à prestação de serviços de Locação de Veículos destinados ao atendimento da Câmara Municipal de Jurú/PB.

A seguir, apresentamos nossa Cotação de preços:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	P. UNIT	SUBTOTAL
1	Veículo tipo passeio – motor 1.0 flex., capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Veículo/Mês	1	2.857,00	2.857,00
VALOR TOTAL MENSAL					2.857,00
VALOR GLOBAL		MÊS	12	2.857,00	34.284,00

Valor Mensal da Proposta = R\$ 2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais);

Valor Global da Proposta = R\$ 34.284,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Que está apta a executar o objeto, termo de contrato e anexos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;

Declara ainda que o veículo ora proposto se encontra dentro das normas do Código Brasileiro de Trânsito.

A presente proposta de preços tem vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

Declaramos para os devidos fins que no preço ofertado já estão inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes para execução do objeto.

Afogados da Ingazeira (PE), 18 de janeiro de 2019.


GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA
DIRETORA – BPM SERVIÇOS LTDA

Genilda A. S. Mascena
 04.494.106/0001-40

A
Câmara Municipal de Jurú/PB

Cotação de Preços

Prezado Sr. Presidente,

Pelo presente apresentamos nossa cotação de preço no valor mensal de R\$ 2.700,81 (dois mil, setecentos reais e oitenta e um centavos), no valor global de R\$ 32.409,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos) para 12 meses para locação de um veículo tipo passeio, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento as necessidades da câmara municipal de Jurú-PB.

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	P. UNIT	SUBTOTAL
1	Veículo tipo passeio – motor 1.0 flex., capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Veículo/mês	1	2.700,81	2.700,81
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO					2.700,81
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)					32.409,72

Validade da proposta: 60 dias

Salgueiro, 17 de janeiro de 2019

Luciene Maria de M. Bezerra Cavalcanti
LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Limpax Serviços e Construções EIRELI-EPP
Luciene M. M. Bezerra Cavalcanti
CPF: 304.131.504-10
Sócia Administradora

Terceiro Setor

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JURÚ/PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: TERCEIRO SETOR EIRELI
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 33
CENTRO – ARCOVERDE/PE
CNPJ 05.516.170/0001-47

SR. PRESIDENTE,
PELO PRESENTE APRESENTAMOS NOSSA COTAÇÃO DE PREÇO NO VALOR DE R\$ 3.013,18 (TRÊS MIL E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) POR MÊS, E R\$ 36.158,16 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) PARA 12 MESES. PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURÚ-PB.

TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANT	P. UNIT	VALOR MENSAL
VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.0 FLEX, CAP 5 PESSOAS, 4P, AR COND, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	VEÍCULO/MÊS	1	3.013,18	3.013,18
TOTAL MENSAL				3.013,18
VALOR ANUAL ESTIMADO	MÊS	12	3.013,18	36.158,16

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

ARCOVERDE, 18 DE JANEIRO DE 2019.

Silvana M. G. de Costa
TERCEIRO SETOR EIRELI

05.516.170/0001-47
TERCEIRO SETOR EIRELI
Pça. Barão do Rio Branco, 33 - Centro
LCEP: 68.605-400 - Arcoverde - PE



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU**

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 airbags (motorista e passageiro) • "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • Alerta de não utilização do cinto de segurança • Antena no teto • Chave tipo "canivete" • Coluna central externa com aplique preto brilhante • Console central com porta-copo • Desembaçador do vidro traseiro • Encosto do banco traseiro rebatível • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina 	mensal	12	2.700,81	32.409,72

	<ul style="list-style-type: none"> • Faróis com máscara escurecida • Fixação da cadeirinha de criança • Iluminação no porta-malas • Lavador e limpador traseiro • Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas • banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Suporte para celular 				
	Tampa do porta-malas com abertura elétrica				Total 32.409,72

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 32.409,72.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru – PB em, 29 de Janeiro de 2019.

ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
Secretario Câmara Municipal de Juru PB



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PE

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Juru – PB em, 30 de Janeiro de 2019.



CLEIDE THAINAR ALVES CAVALCANTE SILVA
TESOUREIRA



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Juru - PB, em 30 de Janeiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)



58

PORTARIA
Nº 007/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17, inciso III c/c o artigo 28, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores CLEIDE THAINAR ALVES CAVALCANTE SILVA, ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS, EDEILSON DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro passarem a compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do material a ser adquirido e serviços especializados prestados a CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei Federal nº 8.555/93 e suas alterações, a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba; em 02 de janeiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

58



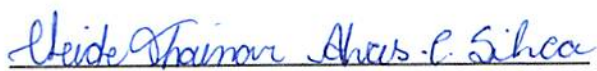
**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - 31/01/2019


CLEIDE THAINAR ALVES CAVALCANTE SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012019**

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - 31/01/2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;



- Minuta do contrato correspondente.

Juru - PB, em 31 de Janeiro de 2019.

Cleide Thainar Alves Cavalcante Silva
CLEIDE THAINAR ALVES CAVALCANTE SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012019
LICITAÇÃO Nº. 0001/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
PRAÇA CEL. MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, Nº234, CENTRO, JURU - PB.
CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3854-1245.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.986.056/0001-83, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as . horas do dia . de . de . no endereço acima indicado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as . horas do dia . de . de ., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro gratuitamente.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PE

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

MINUTA

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

MINUTA

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por Intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Juruá - PB.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste Instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

MINUTA

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.

MINUTA

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ÁGUA BRANCA.

Juru - PB., de .. de 2019.

MINUTA

MINUTA



RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial




 ESTADO DA PARAIBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 airbags (motorista e passageiro) • "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • Alerta de não utilização do cinto de segurança • Antena no teto • Chave tipo "canivete" • Coluna central externa com aplique preto brilhante • Console central com porta-copo • Desembaçador do vidro traseiro • Encosto do banco traseiro rebatível • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina • Faróis com máscara escurecida • Fixação da cadeirinha de criança • Iluminação no porta-malas • Lavador e limpador traseiro • Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas • banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Suporte para celular Tampa do porta-malas com abertura elétrica 	Mensal	12

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e o pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

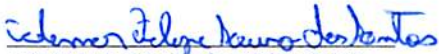
4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MINUTA

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA



ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
SECRETARIO CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	OP.	TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 airbags (motorista e passageiro) • "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • Alerta de não utilização do cinto de segurança • Antena no teto • Chave tipo "canivete" 		Mensal	12				

- Coluna central externa com aplique preto brilhante
- Console central com porta-copo
- Desembaçador do vidro traseiro
- Encosto do banco traseiro rebatível
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- Faróis com máscara escurecida
- Fixação da cadeirinha de criança
- Iluminação no porta-malas
- Lavador e limpador traseiro
- Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas
- banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Suporte para celular Tampa do porta-malas com abertura elétrica

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

MINUTA

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

CNPJ

_____/____de____de____

MINUTA

Responsável



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU



FOLHA 02/02

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE JURU antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ./2017-CPL

MINUTA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, 234, - Centro - Juru - PB., CNPJ nº 11.986.056/0001-83, neste ato representada pelo Presidente NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Alves, SN - Casa - Centro - Juru - PB., CPF nº 021.844.704-30, Carteira de Identidade nº 2125729 SSP/PB., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ... - ... - ... - ... - ..., CNPJ nº ..., neste ato representado por, residente e domiciliado na, ... - ... - ... - ... - ..., CPF nº ..., Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.

MINUTA

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$. (.).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PE

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em debar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Juru - PB., de de 2017.

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
Presidente
021.844.704-30

MINUTA

PELO CONTRATADO

...



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: *Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.*

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

Juru - PB, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico
OAB PB. 24902-PB



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)



78

PORTARIA
Nº 010/201

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17, inciso III c/c o artigo 28, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o SENHOR RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA, PARA O CARGO DE PREGOEIRO e os Servidores EDEILSON DE SOUSA, ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS, para equipe de apoio, para sob a presidência do primeiro passarem a compor a COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO, do material a ser adquirido e serviços especializados prestados a CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações, a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba; em 10 de janeiro de 2019.

Napoleão Marques de Carvalho Neto
Presidente

78



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012019

LICITAÇÃO Nº. 0001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PRAÇA CEL. MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, Nº234, CENTRO, JURU - PB.

CEP: 58750-000 - Tel: (83) 3854-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.986.056/0001-83, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Juru - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PE

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no



que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.



11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Juru - PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será *descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf* e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

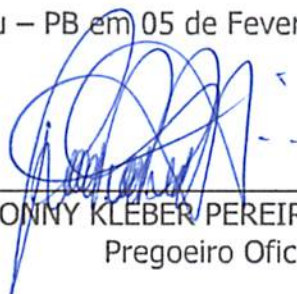
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ÁGUA BRANCA.

Juru – PB em 05 de Fevereiro de 2019.



RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 airbags (motorista e passageiro) • "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • Alerta de não utilização do cinto de segurança • Antena no teto • Chave tipo "canivete" • Coluna central externa com aplique preto brilhante • Console central com porta-copo • Desembaçador do vidro traseiro • Encosto do banco traseiro rebatível • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina • Faróis com máscara escurecida • Fixação da cadeirinha de criança • Iluminação no porta-malas • Lavador e limpador traseiro 	mensal	12



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ./2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, 234, - Centro - Juru - PB., CNPJ nº 11.986.056/0001-83, neste ato representada pelo Presidente NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Alves , SN - Casa - Centro - Juru - PB., CPF nº 021.844.704-30, Carteira de Identidade nº 2125729 SSP/PB., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ... - ... - ... - ... - ., CNPJ nº ..., neste ato representado por . residente e domiciliado na ., ... - ... - ... - ... - ., CPF nº ..., Carteira de Identidade nº ., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$. (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado, bem como a prorrogação por sucessivo período.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PE

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 **2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB., . de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
Presidente
021.844.704-30

PELO CONTRATADO

...

Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 11:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 02/2018. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR.



JOSE ROBLÉCIO COSTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 0 KM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 02/2018. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR. Edital: www.tce.pb.gov.br.

JOSE ROBLÉCIO COSTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo nº. 01/2019 - Candidata: Leide Gláucia de Brito Barreto - Vistos, etc. Considerando os termos do parecer da Comissão de Processo Seletivo, INDEFERE-SE o pedido formulado no Recurso Administrativo, interposto pela candidata supracitada.

Barra de Santana-PB, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Processos Seletivos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YARA VASCONCELOS VIEIRA 11072833450 - R\$ 66.942,00.

Barra de Santana - PB, 06 de Fevereiro de 2019

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 201.000,00.

Barra de Santana - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.050 Secretaria de Saúde - 10.301.2002.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 000286.4490.52.99.1211 Equipamentos e Material Permanente - 02.060 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1004.1013 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 000291.4490.52.99.1215 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00201/2019 - 01.02.19 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 201.000,00. Barra de Santana - PB, 01 de Fevereiro de 2019.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Câmara Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 45 - Centro - Guarabira/PB, às 14h30min, do dia 20 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoais no exercício de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 13h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3271 3176 e 3271 1946.

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2019

ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 45 - Centro - Guarabira/PB, às 14h30min, do dia 21 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a atender às necessidades administrativas referentes ao exercício de 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 13h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3271 3176 e 3271 1946.

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2019

ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Câmara Municipal de Jurú

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Pregão Presencial Nº 0001/2019. Com: ação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017 destinado a Câmara Municipal de Juru - PB. Na publicação do diário oficial do estado do dia 05/02/2019 Pag.35 e Jornal a União de 05/02/2019 Pag. 29; onde ler-se Sessão de Abertura: 14/01/2019 às 09:00h passasse a abertura 19/02/2019 às 09:00.

Juru - PB, 06/02/2019.

Ronny Kleber Pereira de Lima
Pregoeiro Oficial

ATOS EMPRESARIAIS

COMPANHIA USINA SÃO JOÃO
CNPJ/MF Nº 08.974.214/0001-70

FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM, NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, A SER REALIZADA, EM 1ª CONVOCÇÃO, NO DIA 14(QUATORZE) DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, COM A PRESENÇA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL VOTANTE, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1ª) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA; 2ª) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. SANTA RITA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019. EDUARDO RIBEIRO COUTINHO-DIRETOR-PRESIDENTE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR - EXTRATO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde. Valor total do certame R\$ 1.639.722,00. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0034.0005/2018 - Inexigibilidade - Chamamento Público nº 0001/2018. DOTAÇÕES: 10.302.0176.2.002 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar. ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de T. P.F. ou 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. J. - orçamento vigente. PRAZO DA VIGÊNCIA: De 01/02 a 31/12/2019 para todos os contratos. CONTRATANTE: CISCOR - JOÃO PAULO B. L. SEGUNDO - Presidente. CONTRATADOS: PJ e/ou PF no total de 18 contratos assinados através de seus representantes legais. Os nomes das PJ, das PF, os CNPJ, os CPF e os valores dos licitantes credenciados foram publicados na íntegra no Diário da FAMUP edição nº 2.280 página 2 do dia 05.02.2019.

LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA

(A empresa GUSTAVO ROCHA DE OLIVEIRA FIRELI - ME, CNPJ/CPF Nº 11.094.152/0004-60, torna Público que requereu do(a) SEMAM/PMJP - Secretaria de Municipal do Meio Ambiente de João Pessoa a Licença Ambiental, para a Atividade: Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 119, João Pessoa - PB, 06/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições de 05 (cinco) cadeiras odontológicas completas, destinadas aos atendimentos das UBS PSF I (Santo Amaro), UBS PSF II (Centro), UBS PSF III (Canafistinha), UBS PSF VI (Tainha) e PSF VIII (Assentamento Maria Preta, de conformidade a PROPOSTA "MINISTÉRIO DA SAÚDE" nº 12431.299000/1170-04. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019. DOTAÇÃO. PROPOSTA 12431.299000/1170-04/PREFEITURA MUNICIPAL: 14.00 - 10.302.0018.1024 - 4.4.90.52.01 - (equipamentos e materiais permanentes). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araçagi e: CT Nº 00004/2019 - 29.01.19 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 44.500,00.

Araçagi, 29 de janeiro de 2019.
MURILIO DA SILVA NUNES
Prefeito

Câmara Municipal de Alagoa Nova**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CASA CLEMENTINO LEITE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. II, da citada lei, inexigibilidade de licitação nº 01/2019 em favor da empresa BCR CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, para prestar os SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor total de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Alagoa Nova, 31 de janeiro de 2019.

Icaro Teixeira Rocha
Presidente da Câmara

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CASA CLEMENTINO LEITE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL / MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 01/2019 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações / VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) / CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: RECURSOS PRÓPRIOS / PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alagoa Nova / CONTRATADA: BCR CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA / PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Jurú**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0012019. Pregão Presencial Nº 0001/2019. Serviço. Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04 (quatro) portas, combustível flex, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Jurú - PB. Valor Estimado R\$ 32.409,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/01/2019 às 09:00h. Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Jurú - PB. JURU - PB, 04/01/2019.

Ronny Kleber Pereira de Lima
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Bayeux**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE. PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018 - CMB DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 30 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: DE 31/01/2019 A 31/12/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX. CONTRATADO: LEANDRO DANTAS HERMINIO 03487931460, CNPJ: 26.946.751/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 23.768,54 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Câmara Municipal de Patos**LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019**

A Câmara Municipal de Patos - PB, através do seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizara o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, objetivando a prestação de serviços de manutenção do conjunto de páginas da internet do site da Câmara Municipal de Patos - PB. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sessão para abertura e julgamento no dia **15/02/2019, às 08hs:30ms**, na sala de reuniões da CPL. Qualquer informações poderá ser obtida através do Pregoeiro das 08hs:00ms as 12hs:00ms, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Belo Horizonte, Patos - PB, ou através do e-mail: licitacao@camarapatos.pb.gov.br e pelo Tel: (83) 3421-3696.

Patos - PB, em 04 de Fevereiro de 2019.

Jadson Gablo da Silva
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**

A Câmara Municipal de Patos - PB, através do seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizara o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2019, objetivando a aquisição parcelada de Combustíveis, Óleo, Lubrificantes e derivados de petróleo, destinado a manutenção da frota de veículos próprios ou locados pertencentes a Câmara Municipal de Patos - PB. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sessão para abertura e julgamento no dia **15/02/2019, às 10hs:00ms**, na sala de reuniões da CPL. Qualquer informações poderá ser obtida através do Pregoeiro das 08hs:00ms as 12hs:00ms, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Belo Horizonte, Patos - PB, ou através do e-mail: licitacao@camarapatos.pb.gov.br e pelo Tel: (83) 3421-3696.

Patos - PB, em 04 de Fevereiro de 2019.

Jadson Gablo da Silva
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019**

A Câmara Municipal de Patos - PB, através do seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizara o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019, objetivando a prestação de serviços de imagens, edição e montagens de DVD, CD de áudio para arquivo das sessões e reuniões de licitação da Câmara Municipal de Patos - PB. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sessão para abertura e julgamento no dia **15/02/2019, às 11hs:30ms**, na sala de reuniões da CPL. Qualquer informações poderá ser obtida através do Pregoeiro das 08hs:00ms as 12hs:00ms, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Belo Horizonte, Patos - PB, ou através do e-mail: licitacao@camarapatos.pb.gov.br e pelo Tel: (83) 3421-3696.

Patos - PB, em 04 de Fevereiro de 2019.

Jadson Gablo da Silva
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019**

A Câmara Municipal de Patos - PB, através do seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizara o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2019, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos destinado ao desenvolvimento das ações e atividades realizadas pela Câmara Municipal de Patos - PB. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sessão para abertura e julgamento no dia **15/02/2019, às 14hs:00ms**, na sala de reuniões da CPL. Qualquer informações poderá ser obtida através do Pregoeiro das 08hs:00ms as 12hs:00ms, na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, Belo Horizonte, Patos - PB, ou através do e-mail: licitacao@camarapatos.pb.gov.br e pelo Tel: (83) 3421-3696.

Patos - PB, em 04 de Fevereiro de 2019.

Jadson Gablo da Silva
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019**

A Câmara Municipal de Patos - PB, através do Presidente da CPL, torna publico aos interessados que



Publicidade

A UNIÃO João Pessoa, Paraíba - QUINTA-FEIRA, 7 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0047019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA, no uso de suas atribuições legais, torna público à população para quem interessar que, após análise das PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em reunião realizada em 03 de dezembro de 2018, apurou-se o seguinte: Em 1º lugar a empresa ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP - CNPJ: 07.804.258/0001-90, com o total de 4.850 pontos, 2º lugar COMPASS CONCURSOS PUBLICOS E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 07.909.631/0001-77, com o total de 4.700 pontos em 3º lugar a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27, com o total de 4.678 pontos, onde todos cumpriram fielmente com os ditames do edital. Maiores informações através do e-mail: cpj.juareztavora@gmail.com ou no endereço: Rua José Mendonça do Araújo, nº 171 - centro Juarez Távora - PB, CEP: 58.387-000, ou no telefone: (083) 3502-1120. Juarez Távora, 06 de fevereiro de 2019.

JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019. Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017 destinado a Câmara Municipal de Juru - PB. Na publicação do diário oficial do estado do dia 05/02/2019 Pág.35 e Jornal a União do dia 05/02/2019 Pág. 29, onde ler-se Sessão de Abertura: 14/01/2019 às 09:00h passasse a ler abertura 19/02/2019 às 09:00. Juru - PB. 05/02/2019.

Ronny Kleber Pereira de Lima
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.665/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Mari, no dia 20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas. Objeto: eventual aquisição de materiais odontológicos. Maiores informações e equação do edital através do e-mail: cpl.mari2017@gmail.com ou no endereço: Rua Antônio de Luna Freire, 145 - Centro - Mari-PB, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min. Mari, 06 de fevereiro de 2019.

JOAO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.665/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Mari, no dia 20 de fevereiro de 2019 às 14:30 horas. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus (borracharia) em veículos da frota municipal. Maiores informações e aquisição do edital através do e-mail: cpl.mari.2019@gmail.com ou no site www.mari.pb.gov.br ou no endereço: Rua Antônio de Luna Freire, 145 - Centro - Mari-PB, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min. Mari, 05 de fevereiro de 2019.

JOÃO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL POCO JOSE DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damázo, 332 - Centro - Pogo de José de Moura - PB, às 07:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E, MATERIAS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DE JOSÉ DE MOURA - PB CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO PARA ANO DE 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2003. Informações: no horário das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641109. Edital: www.tce.pb.gov.br. Pogo de José de Moura - PB, 05 de Fevereiro de 2019

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL POCO JOSE DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Frei Damázo, 332 - Centro - Pogo de José de Moura - PB, às 09:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FRUTE GRANJEIROS, FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCO DE JOSÉ DE MOURA - PB CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2003. Informações: no horário das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35641109. Edital: www.tce.pb.gov.br. Pogo de José de Moura - PB, 05 de Fevereiro de 2019

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Pregoeira Oficial

BARBOSA LTDA - ME - CNPJ nº 29.048.195/0001-83, com o Valor Máximo Estipulado de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e o Valor Global Anual Estipulado de R\$ 932.250,00 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas, urgências para o SAMULUPA, referente a Chamada Pública 00001/2019.

Daniel Galvão de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura municipal de Plancó
AVISO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019 -

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CPL, contido no termo de Encerramento.

Faz a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa SECTOR PB CIRURGIA TORÁCICA LTDA - ME - CNPJ nº 18.652.084/0001-43, com o Valor Mensal Máximo Estipulado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o Valor Global Anual Máximo Estipulado de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, item de PNEUMOLOGIA/ CIRURGIA TORÁCICA, refer. Chamada Pública nº 0001/2019.

Daniel Galvão de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura municipal de Plancó
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Restitua a Dispensa nº 00002/2019, em favor da empresa CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME, CNPJ nº 24.119.232/0001-21, tendo como objeto aquisição de peças e contratação de serviços de oficina mecânica e prensa para conserto e manutenção da frota de veículos, em caráter emergencial, pertencentes a Secretaria de Educação e Esportes do Município de Plancó, em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 54, caput, da lei nº 8.665/93, sob as penalidades legais.

Daniel Galvão de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura municipal de Plancó
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio tomar público resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00012/2019, com o objeto locação de ônibus. Sendo declarada habilitada, porém a empresa CASRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP ficou desclassificada. Concede-se o prazo legal de 3 dias úteis para recursos. Não havendo recurso, fica convocada a empresa TRANSBRAZ LTDA-EPP para no dia 13/02/2019, às 08:30 aceitar os itens classificados, como também, abertura do seu envelope de habilitação.

André Alexandre do Nascimento - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Plancó
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

O Pregoeiro Oficial, no ato de abertura do resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00016/2019, com o objeto: prestar os serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Plancó-PB. Estando classificadas e habilitadas, as pessoas físicas: PEDRO FRANCISCO DA SILVA com o valor global de R\$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), o Sr. DIONÍZIO CLAUDIO DE MESQUITA NETO, com o valor global de R\$ 30.634,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o Sr. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, com o valor global de R\$ 74.112,50 (setenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), o Sr. MANOEL LACERDA MESSIAS, com o valor global de R\$ 78.855,70 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e o Sr. DIODÉCIO SILVA DE MESQUITA, com o valor global de R\$ 79.448,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

André Alexandre do Nascimento - Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Plancó
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019

Objeto: serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Plancó-PB.

Vencedores: PEDRO FRANCISCO DA SILVA com o valor global de R\$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), o Sr. DIONÍZIO CLAUDIO DE MESQUITA NETO, com o valor global de R\$ 30.634,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o Sr. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, com o valor global de R\$ 74.112,50 (setenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), o Sr. MANOEL LACERDA MESSIAS, com o valor global de R\$ 78.855,70 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e o Sr. DIODÉCIO SILVA DE MESQUITA, com o valor global de R\$ 79.448,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Resolvo, Adjudicar e Homologar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.665/93 e suas alterações posteriores. Estado convocados a assinarem contrato.

Daniel Galvão de Araújo Pereira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, que objetiva: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos) da fabricação nacional, não recondição, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes à rede localizada a esta Cidade. Habilitados e classificados em ordem de classificação em favor de: ANTONIO MARCELO RODRIGUES DE MENEZES, com o valor global de R\$ 79.448,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CAIXA - PROCESSO N.º 2641.1037810-37/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.665/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2222. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 06 de Fevereiro de 2019
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de veículos automotores para prestação de diversos serviços a Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea2017@yahoo.com

Solânea - PB, 15 de Fevereiro de 2019

JUSCELINO SOARES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00016/2019, onde se lê: "09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019", leia-se: "08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB, 05 de Fevereiro de 2019

JUSCELINO SOARES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda dos alunos da Rede Municipal de Ensino e usulanos dos diversos programas existentes na Secretaria de Promoção Social, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento às demandas operacionais das respectivas secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - ME - R\$ 580.286,40

Santa Cecília - PB, 01 de Fevereiro de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda dos alunos da Rede Municipal de Ensino e usulanos dos diversos programas existentes na Secretaria de Promoção Social, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento às demandas operacionais das respectivas secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0001/2019. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - CE - CT Nº 0004/2019 - 04-02-19 - JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - ME - R\$ 481.637,72

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos especiais para suprir as necessidades das pessoas carentes do Município, conforme Determinação Judicial. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1005. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 04 de Fevereiro de 2019.

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 11:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e equipes eventualmente locados com lubrificantes por conta da Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1005. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 04 de Fevereiro de 2019

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE - Pregoeira Oficial

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas • banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Suporte para celular | | | |
|--|--|--|--|

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
SECRETARIO CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP.TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, Motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos pneus (175/70 R14) de baixa resistência ao rolamento, banco do motorista com regulagem de altura, palhetas do limpador de para-brisa, alerta sonoro dos faróis acesos, chave do tipo canivete e lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta-malas, relógio		mensal	12		

digital e suporte para celular entrada USB para carregar o celular.

- 2 airbags (motorista e passageiro)
- "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- Alerta de não utilização do cinto de segurança
- Antena no teto
- Chave tipo "canivete"
- Coluna central externa com aplique preto brilhante
- Console central com porta-copo
- Desembaçador do vidro traseiro
- Encosto do banco traseiro rebatível
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- Faróis com máscara escurecida
- Fixação da cadeirinha de criança
- Iluminação no porta-malas
- Lavador e limpador traseiro
- Luzes indicadoras de

	<p>direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas</p> <ul style="list-style-type: none"> • banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Suporte para celular 					
	<p>Tampa do porta-malas com abertura elétrica</p>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Nápolco Marques de Azeite

Responsável



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE JURU antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURÚ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, Diário Oficial do Estado e Jornal a União - 05/02/2019. O pregoeiro comunica aos Licitantes cadastrados neste processo que Às 09:00 horas do dia 19/02/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2019, composta pelos servidores: RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA - Pregoeiro; EDEILSON DE SOUSA - Membro da equipe de apoio; ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e passou a informar: Sessão pública suspensa devido aos membros da comissão não se fazerem presentes por os mesmos não conseguirem chegar a sede do município devido a fortes chuvas ocorridas em toda a semana. O Pregoeiro informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante realizada no dia 22/02/2019 às 08:00 horas na oportunidade informa que será a publicação emitida na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Documentação dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem em poder do mesmos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

RONNY KLEBER P. DE LIMA EDEILSON DE SOUSA

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

EDEILSON DE SOUSA

ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS

ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS

municipais, EDGELSON RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0178, FRANCISCO ALVES DE SOUSA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 0849;

Art. 3º - O exercício das funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo os efeitos a 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lagoa, Estado da Paraíba, em 14 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09h00min horas do dia 07 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E FRIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 030. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.lagoa.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Lagoa - PB, 19 de Fevereiro de 2019

HELENO OLIVEIRA DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 08h00min horas do dia 07 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 030. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.lagoa.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Lagoa - PB, 19 de Fevereiro de 2019

HELENO OLIVEIRA DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08h00min horas do dia 13 de Março de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 19 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO, CME E UPR DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CUITÉ. DATA, HORA E LOCAL: 12/03/2019, às 09:00 horas (horário local), na sala da CPL, Prédio da Prefeitura de Cuité, sito a Rua 15 de novembro, 159, Centro, Cuité - PB. EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado ou no site www.cuite.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Demais informações na sede da CPL, pelos telefones (83) 3372-2246/2447 ou por e-mail licitacao.pme@uite.pb.gov.br.

Cuité/PB, 18 de fevereiro de 2019.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO ETAPA DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que, conforme ata de Credenciamento, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da sessão pública para etapa de lances que acontecerá no dia 25/02/2019 às 11h00minna sede da Prefeitura.

Esperança/PB, 19 de Fevereiro de 2019.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO ETAPA DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2019

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB. O Município de Esperança/PB leva ao conhecimento dos interessados que, conforme ata de Credenciamento, ficam convocados os participantes do referido processo licitatório a participar da sessão pública para etapa de lances que acontecerá no dia 26/02/2019 às 09h00minno Auditório do Centro Administrativo.

Esperança/PB, 19 de Fevereiro de 2019.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Esperança, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 190206PP00015, COMUNICA aos interessados que o Pregão Presencial nº 0015/2019, com abertura prevista para o dia 26/02/2019, às 09 horas, fica ADIADO para o dia 08/03/2019 às 09h00min, para devidas correções das especificações técnicas do termo de referência. O Edital completo com as correções encontra-se disponível no Site do TCE/PB e Portal do Município.

Esperança/PB, 18 de Fevereiro de 2019.

Juvenio Rodrigues Neto
Pregoeiro.

Câmara Municipal de Jurú

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O pregoeiro da Câmara Municipal de Juru PB, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o não comparecimento dos membros da equipe de apoio do PP 001/2019 por motivo de força maior, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial 001/2019 para Contratação de empresa para locação de um veículo 1.0, com abertura prevista para 19/02/2019 às 09:00 fica adiado para o dia 22/02/2019 às 09:00 em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93. Câmara Municipal de Juru - PB>Data e Local da Sessão de Abertura: 22/02/2019 às 09:00h. Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, nº234, centro, Juru - PB, 19/02/2019.

Ronny Kleber Pereira de Lima
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019.

A PREFEITURA DE ALCANTIL, através de seu Pregoeiro, torna público a todos que no dia 07/03/2019 às 08h30min, fará realizar licitação na modalidade P. PRESENCIA, tipo Menor Preço Por Itens no Lote, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais elétricos. As empresas interessadas poderão solicitar o Edital gratuitamente através do fone - 9.8704.1010, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cplalcantil.2017@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

ALCANTIL PB, 19/02/2019.

ALDENIR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado na integral no DOM.



Sumário

1 HABILITAÇÃO

- 1.1 CNPJ
- 1.2 ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
- 1.3 CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES
- 1.4 CNH DOS SÓCIOS
- 1.5 BALANÇO PATRIMONIAL
- 1.6 TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO
- 1.7 CERTIDÃO CONJUNTA
- 1.8 REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL
- 1.9 REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL
- 1.10 CERTIDÃO FGTS
- 1.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
- 1.12 DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES DE 18 ANOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- 1.13 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- 1.14 DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 1.15 CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 1.16 CERTIDÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA PROCESSOS ELETRÔNICO 1º E 2º GRAUS
- 1.17 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.494.106/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2001
NOME EMPRESARIAL B P M SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO PAJEU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 73.19-0-03 - Marketing direto 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR PAULO GUERRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO
CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE (87) 3838-1769		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 15:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 3002331

CNPJ/CPF: 04.494.106/0001-40

Razão Social ...: B P M SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PRINCESA DO PAJEU

Ativ. Principal: 7711.0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Ativ. Secundária ...: 7732.2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERA

7490.1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEG

7830.2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

7820.5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Endereço.: RUA SENADOR PAULO GUERRA, 60 - B P M SERVIÇOS
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIR - PE

Restrições:

Emissão .: 03/01/2019

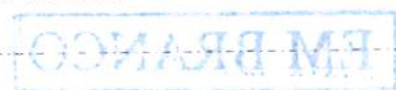
Válido até: 31/12/2019

[Signature]
Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

[Signature]
Andre Luis Marques Pessoa
Diretor de Tributos
Mat. 21243-1 - Port. 069/2017

OBS.: MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Operador: ANDRE Data/Hora: 03/01/2019 17:22



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. RS 3,90, TSNR RS 0,68
FERC RS 0,34 Sel: 015050599.N\MIR0120190202148
Consulte autenticidade em <www.tipe.tus.br/seloidal/>
12/02/2019 15:58 - LUCILIO VALERIO SILVINO DOS SANTOS - Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 3002331

CNPJ/CPF: 04.494.106/0001-40

Razão Social ...: B P M SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PRINCESA DO PAJEU

Ativ. Principal: 7711.0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Ativ. Secundária ...: 7732.2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERA

7490.1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEG

7830.2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

7820.5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Endereço.: RUA SENADOR PAULO GUERRA, 60 - B P M SERVIÇOS
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIR - PE

Restrições:

Emissão .: 03/01/2019

Válido até: 31/12/2019

[Signature]
Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

[Signature]
Andre Luis Marques Pessoa
Diretor de Tributos
Mat. 21243-1 - Port. 069/2017



EM BRANCO

CARTÓRIO UMBERTO GOMES

Handwritten initials



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA."



Pelo presente instrumento contratual, EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES, brasileira, pernambucana, solteira, comerciante, nascida em 27/05/1962, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.029.356 - SSP-PE e com CPF(MF) sob o n.º 387.296.604-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Fernando Allain, n.º 00159, Aptº 1001, Espinheiro, Recife - PE; MARINALVA RODRIGUES LIMA, brasileira, pernambucana, casada, comerciante, nascida em 12/04/1954, portadora da cédula de identidade RG n.º 974.719 - SSP-PE e com CPF(MF) sob o n.º 095.834.164-87, residente e domiciliada na Rua Prof. Dulce Barros Barreto, n.º 56, Aptº 101, Casa Caiada, Olinda - PE e SELENE CORDEIRO VASCONCELOS, brasileira, pernambucana, casada, comerciante, nascida em 12/09/1972, portadora da cédula de identidade sob o n.º 5317928 - SSP-PE e com CPF(MF) sob o n.º 435.266.753-68, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Ferreira, n.º 45, Bloco G, Aptº 1202, Várzea, Recife - PE, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas CLAUSULAS e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO - Fica constituída nesta data uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob a denominação social de: INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Aristaque José de Vasas, s/n, Centro, Ingazeira - PE, CEP: 56840-000, ficando eleito e aceito o FORO da cidade de Ingazeira, Estado de Pernambuco.

CLAUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) divididos em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, devidamente integralizado neste ato, pelos sócios em moeda corrente e legal do País, conforme distribuição, obedecendo pelos sócios a seguintes proporções:

A) A sócia, Sra. EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES subscreve e integraliza neste ato, 1.020 (hum mil e vinte) cotas de valores iguais de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.020,00 (Hum Mil e Vinte Reais), correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do capital social;

B) A sócia Sra. MARINALVA RODRIGUES LIMA, subscreve e integraliza neste ato, 990 (novecentas e noventa) cotas de valores iguais de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), correspondente a 33% (trinta e três por cento) do capital social.

C) A sócia Sra. SELENE CORDEIRO VASCONCELOS, subscreve e integraliza neste ato, 990 (novecentas e noventa) cotas de valores iguais de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais), correspondente a 33% (trinta e três por cento) do capital social.



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,99, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 Selo: 0150599.WCB08201701.02495 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 30/08/2017 11:30:32 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA - Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE)
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,99, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 Selo: 0150599.DTX08201701.02501 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 30/08/2017 11:30:25 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituída

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/06/2001
 SOB O NÚMERO: 26201295786
 Protocolo: 010474641

Jorge da Costa Pinto Neves
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
 SECRETARIO GERAL

JP



CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO E TERMINO DO EXECÍCIO SOCIAL - A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o exercício social terá o seu termo inicial em janeiro e o termo final em trinta e um de dezembro de cada ano civil.

CLAUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é forma da legislação em vigor LIMITADA a importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA : OBJETIVO SOCIAL - A sociedade em por objeto social o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR/ FRETAMENTO E EVENTUAL/CONTÍNUO, NÃO URBANO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES TURISTICOS DE SUPERFÍCIE.

CLAUSULA SEXTA : GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL - A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pela sócia EDNA LÚCIA SANTANA RODRIGUES que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA : RETIRADA DE PRÓ- LABORE - A sócia EDNA LÚCIA SANTANA RODRIGUES, no exercício de gerência , poderá retirar mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for estipulada previamente, observados os limites legais permitidos pelo Imposto de Renda, que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA NONA : CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, que fica com o direito de preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA DÉCIMA: FILIAIS E OUTRAS PENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitir novos sócios para a continuidade da empresa na forma abaixo:

A sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 06(seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,99, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 Selo: 0150599.CQJ08201701.02502 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 30/08/2017 11:30:25 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



... DA BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO SUL DE BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO NORDESTE DE BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO NOROCCIDENTAL DE BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO SUDOCCIDENTAL DE BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

EM BRANCO

... REGIÃO Sudeste de BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO Sul de BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO Sudeste de BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO Sudeste de BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...

... REGIÃO Sudeste de BRASILEIRA DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ...



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justo e contratados, digitaram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito e causa, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo assistiram e assinaram, ficando uma das vias arquivadas na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE - sendo as demais devolvidas a sociedade para uso dos sócios.

Ingazeira, 23 de abril de 2001



Edna Lucia Santana Rodrigues
EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES

Marinalva Rodrigues Lima
MARINALVA RODRIGUES LIMA

Seleine Cordeiro Vasconcelos
SELENE CORDEIRO VASCONCELOS

TESTEMUNHAS:

Maria Zelia B F Albuquerque
MARIA ZELIA B F ALBUQUERQUE
CPF: 145.735.714-34
R.G.: 891.642 - SS/PE

Antonio Carlos B F Albuquerque
ANTONIO CARLOS B F ALBUQUERQUE
CPF: 009.599.634-64
R.G.: 6158169 - SSP/PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2001
SOB O NÚMERO:
26201295786
Protocolo: 010474641
Jorge da Costa Pinto Neves
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (07) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Karla Gomes Patriota
Escritora Substituta

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,99, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 Selo: 0150599.KCX08201701.02491 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 30/08/2017 11:30:32 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente



EM BRANCO

UNTA COM...
COMISSÃO...
...
...



...
...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "INGAZFIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME". (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM ADMISSÃO DE SÓCIO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).

A sócia EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES, brasileira, pernambucana, solteira, nascida em 27/05/1962, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2029356 – SSP/PE e do CPF nº 387.296.604-91, residente e domiciliada à Rua Dr. Allain nº 000159, Aptº 1001, Espinheiro – Recife – PE, CEP 52021-140.

A sócia MARINALVA RODRIGUES LIMA, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 12/04/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 974.719 – SSP/PE e do CPF nº 095.834.164-87, residente e domiciliada à Rua Profº Dulce Barros Barreto nº 56, Aptº 101, Casa Caiada, Giúnda – PE, CEP 53010-000.

A sócia SELENE CORDEIRO VASCONCELOS, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 12/09/1972, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5317928 – SSP/PE e do CPF nº 435.266.753-68, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Ferreira nº 45, Bloco G, Aptº 102, Várzea – Recife – PE, CEP 50810-020.

A sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, admitida neste ato, brasileira, pernambucana, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 19/06/1950, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 888729 – SSP/PE e do CPF sob o nº 047.815.704-53, residente e domiciliada à Rua José de Alencar nº 456, Aptº 507, Boa Vista – Recife – PE – CEP 50070-030.

A sócia MARIA DILMA BEZERRA MASCENA, admitida neste ato, brasileira, pernambucana, solteira, nascida em 24/08/1951, empresária, portadora da CNH sob o nº 02369486278 – DETRAN – AL e do CPF nº 046.702.644-00, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE – CEP 56800.000

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial - INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26 2 0129578 6, em 11/06/2001, com sede à Rua Aristaque José de Vêras S/Nº, Centro, Ingazeira – PE e CEP 56830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME sob o nº 04.494.106/0001-40 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem e presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era à Rua Aristaque José de Vêras S/N, Ingazeira – PE, CEP 56830-000, com a presente alteração passa a ser na Avenida Rio Branco nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE – CEP: 56800.000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2006
SOB Nº: 20060571900
Protocolo: 06/057190-0
Empresa: 26 2 0129578 6

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Valdete Rangel Caleça
Analista de Processos - Part. 008/06
Unidade de Análise de Processos

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: C150599.WBG12201701.01806 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:46:20 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente



EM BRANCO

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES, detentora de 1.020 (mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, que neste ato é admitida.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

- Retira-se da sociedade a sócia MARINALVA RODRIGUES LIMA, detentora de 990 (novecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, que neste ato é admitida.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

- Retira-se da sociedade a sócia SELENE CORDEIRO VASCONCELOS, detentora de 990 (novecentos e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), cedendo e transferindo 960 (novecentos e sessenta) quotas para a sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, que neste ato é admitida.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

- Retira-se da sociedade a sócia SELENE CORDEIRO VASCONCELOS, detentora de 30 (trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo a R\$ 30,00 (trinta reais), cedendo e transferindo 30 (trinta) quotas para a sócia MARIA DILMA BEZERRA MASCENA, que neste ato é admitida.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 3000,00 (três mil reais), representado por 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão dos sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº.de Quotas	%	Valor R\$
Maria Ademilde Mascena Alencar	2.970	99	2.970,00
Maria Dilma Bezerra Mascena	30	1	30,00
Total	3.000	100	3.000,00

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Empl.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,63, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.TCH12201701.01807 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:46:20 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



EM BRANCO

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o ramo de transporte rodoviário de passageiros, regular, fretamento e eventual / contínuo, urbano e não urbano, exploração dos serviços de transporte turístico de superfície e ainda locação de veículos e equipamentos, mão de obra, prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada em vias, operação e gerenciamento de aterro sanitário, reciclagem de lixo, incineração e destino final de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clínicas e consultórios públicos ou privados de tida a rede de saúde, atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos prediais, industriais e hospitalares, consultoria e acessoria e gerenciamento administrativo e financeiro, construção, reforma e ampliação de prédios, terraplanagem, pavimentação, saneamento de ruas, publicidade, propaganda, marketing e pesquisa.

CLAUSULA QUINTA: A sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, no exercício da administração, poderá retirar mensalmente a título de Pro-Labore, a importância que for estipulada previamente, observados os limites legais permitidos pelo Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de abril de 2006.

Edna Lucia Santana Rodrigues
EDNA LUCIA SANTANA RODRIGUES

Marinabva Rodrigues Lima
MARINABVA RODRIGUES LIMA

Selene Cordeiro Vasconcelos
SELENE CORDEIRO VASCONCELOS

Maria Ademilde Mascena Alencar
MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR

Maria Dilma Bezerra Mascena
MARIA DILMA BEZERRA MASCENA

TESTEMUNHAS:

Maria Zelia B F Albuquerque
MARIA ZELIA B F ALBUQUERQUE
IDENTIDADE: N°. 891.642 - SSP-P

Heloisia Maria Beserra de Freitas
HELOISIA MARIA BESERRA DE FREITAS
IDENTIDADE: N°. 890.022 - SSP-PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2006
SOB Nº: 20060571900
Protocolo: 06/057190-0
Empresa: 26 2 0129578 6
IN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.UQL12201701.01808 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:46:20 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME" (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM ADMISSÃO DE SÓCIO. ALTERAÇÃO DE CAPITAL, ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL).

A sócia MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/06/1959, apresentada, portadora da cédula de identidade RG nº 888.729 – SSP/PE e do CPF sob o nº 047.815.704-53, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 456, Aptº 507, Boa Vista – Recife – PE, CEP 5070-030.

A sócia MARIA DILMA BEZERRA MASCENA, brasileira, pernambucana, solteira, nascida em 24/08/1951, empresária, portadora da CNH sob o nº 02369486278 – DETRAN – AL e do CPF sob o nº 046.702.644-00, residente e domiciliada à Av. Rio Branco, nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56800-000.

A sócia GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, admitida neste ato, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.05.1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6131312 – SSP – PE e do CPF sob o nº 041.110.634-11, residente e domiciliada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 72, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26 2 0129578 6, e alteração contratual em 01/06/2006, com sede à Av. Rio Branco, nº 161, centro, Afogados da Ingazeira – PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARIA DILMA BEZERRA MASCENA, detentora de 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (trinta reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, que neste ato é admitida.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais); da sócia admitida, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que gira sob o nome comercial "INGAZEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA ME", girará a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial "B P M SERVIÇOS LTDA ME".

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade, que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas. Em decorrência do aumento de capital e admissão da nova sócia, o capital social fica distribuído entre as sócias como se segue:



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.0QT12201701.01876 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:05 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 0140
Unidade de Análise de Processos
Matrícula 2066-4



PE

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.UYE12201701.01878 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:05 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

Handwritten mark



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2007 SOB Nº: 20079451241
 Protocolo: 07/945124-1, DE 25/06/2007

Empresa: 26 2 0129578 6
 R. T. M. SERVIÇOS LTDA EPP

Jose Armando Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL



Sócia	Nº de quotas	%	Valor R\$
Maria Ademilde Mascena Alencar	19.800	99	19.800,00
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	200	1	200,00
Total	20.000	100	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que por objeto social o ramo de transporte rodoviário de passageiros, regular / fretamento e eventual, contínuo, não urbano e exploração dos serviços de transportes turísticos de superfície, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: ramo de transporte rodoviário de passageiros, regular / fretamento e eventual / contínuo, urbano e não urbano, exploração dos serviços de transportes turístico de superfície, e ainda a locação de veículos e equipamentos, mão de obra, prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada em vias, operação e gerenciamento de aterro sanitário, reciclagem de lixo, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clínicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde, atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos prediais, industriais e hospitalares, consulta e acessória, gerenciamento administrativo e financeiro, construção, reforma e ampliação de prédios, terraplanagem, pavimentação, saneamento de ruas, publicidade, propaganda, marketing e pesquisa.

CLAUSULA QUINTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira, 17 de junho de 2007.

Maria Ademilde Mascena Alencar
MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR

Maria Dilma Bezerra Mascena
MARIA DILMA BEZERRA MASCENA

Genilda Alcântara dos Santos Mascena
GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA

TESTEMUNHAS

Maria Zelia B F Albuquerque
MARIA ZELIA B F ALBUQUERQUE
RG Nº : 891.642 - SSP/PE

Heloisia Maria B de Freitas
HELOISIA MARIA B DE FREITAS
RG Nº : 890.022 - SSP/PE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2007 SOB Nº: 20079451241
Protocolo: 07/945124-1, DE 25/06/2007

Empresa: 26 2 0129578 6
R.F.S. SERVIÇOS JOTA ME

Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

Maria Elenilde Simião
Maria Elenilde Simião
Analista de Processos - Fun. 01400
Unidade de Análise de Processos
Matrícula 2066-4



CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,50, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.TVW12201701.01877 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:05 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA - Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota



EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "B P M SERVIÇOS LTDA ME" (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM ADMISSÃO DE SÓCIO, ALTERAÇÃO DE CAPITAL)

GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6131312 – SSP/PE e do CPF sob o nº 041.110.634-11, residente e domiciliada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 72, centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/06/1950, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 888 729 – SSP/PE e do CPF sob o nº 047.815.704-53, residente e domiciliada à Rua Jose de Alencar, nº 456, Aptº 507, Ba Vista – Recife – PE, CEP: 50070-030.

JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA, admitido neste ato, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1961, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.742.261 SDS/PE e do CPF sob o nº 211.575.704-10, residente e domiciliado à Rua Senador Paulo Guerra, nº 72, centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **B P M SERVIÇOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIR nº 26 2 0129578 6, e alteração contratual em 24/07/2007, com sede à Av. Rio Branco nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. – Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR**, detentora de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) cedendo transferindo 17.820 (dezessete mil, oitocentos e vinte) quotas para a sócia **GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA** e cedendo e transferindo 1.980 (mil, novecentos e oitenta) quotas para o sócio **JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA**, que neste ato é admitido.

§ 1º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido, neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais) da sócia **GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA**, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - A sócia cedente que se retira, declara haver recebido, neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) do sócio admitido, **JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA. – O capital social da sociedade que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,90, 7SNR R\$ 0,63, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.VOQ1220170101904 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:51 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituída

(trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas. Em decorrência do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor: R\$
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	27.000	90	27.000,00
José de Anchieta Beserra Mascena	3.000	10	3.000,00
Total	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único. – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. – A sócia GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, no exercício da administração, poderá retirar mensalmente a título de Pro-Labore, a importância que for estipulada previamente, observados os limites legais permitidos pelo Imposto de renda, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA, - No uso de sua administração a sócia majoritária poderá delegar poderes a um procurador se por ventura vier a ser necessário.

CLÁUSULA QUINTA. – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira, 17 de outubro de 2008.

Genilda Alcântara dos Santos Mascena
GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA

Maria Ademilde Mascena Alencar
MÁRIA ADEMILDE MASCENA ALENCAR

José de Anchieta Beserra Mascena
JOSE DE ANCHIETA BESERRA MASCENA

TESTEMUNHAS:

Maria Zelia B F Albuquerque
MÁRIA ZELIA B F ALBUQUERQUE
RG Nº 891.642 – SSP/PE

Helois Maria B de Freitas
HELOISA MARIA B DE FREITAS
RG Nº 890.022 SSP/PE

Valdele Rangel Calça
Valdele Rangel Calça
Analista de Processos - Port. 008/2008
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.WVT12201701.01905 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:51 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota


Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE)
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.LJQ12201701.01907 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:11:51 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
 Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2008
 SOB Nº: 20081966477
 Protocolo: 08/196647-7
 Empresa: 26 2 0129579 6
 S M SERVIÇOS LTDA ME

Jose Armando Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE "B P M SERVIÇOS LTDA ME" (ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)

GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA, brasileira, pernambucana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1980, portadora da cédula de identidade RG nº 6131312 – SSP/PE e do CPF sob 041.110.634-11, residente e domiciliada à Av. Rio Branco, nº 63, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1961, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.742.261 SDS/PE e do CPF sob o nº 211.575.704-10, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 63, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **B P M SERVIÇOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26 2 0129578 6, com sede à Av. Rio Branco, nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	450.000	90	450.000,00
José de Anchieta Beserra Mascena	50.000	10	50.000,00
Total		100	500.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era na Av. Rio Branco, nº 161, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, com a presente alteração contratual passa a ser na Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000.

Maria Ignêz de Barros
Analista de Processos - Port. 008/2008
Unidade de Análise de Processos
Mat 1087-1

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,00, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599RLX12201701.01939 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:13:00 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente




PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.NSU12201701.01941 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:13:00 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente *Anna Karla Gomes Patriota*

Anna Karla Gomes Patriota
 Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto

Handwritten mark

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009
 SOB Nº: 20090007220
 Protocolo: 09/000722-0
 Empresa: 26 2 0129576 6
 B. D. M. SERVIÇOS LTDA ME

Handwritten signature
 JOSÉ ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira, 06 de janeiro de 2009.

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]
GENILDA ALCÂNTARA DOS SANTOS MASCENA

[Handwritten signature]
JOSE DE ANCHIETA BESERRA MASCENA

TESTEMUNHAS.

[Handwritten signature]
MARIA ZÉLIA B F ALBUQUERQUE
RG Nº: 891.642 - SSP/PE

[Handwritten signature]
HELOISA MARIA B DE FREITAS
RG Nº: 890.022 - SSP/PE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/01/2009
SOB Nº 20090007220
Protocolo: 09/000722-0
Empresa: 26 2 0129578 6
C.P. M. ARRUDA CÂMARA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIO-GERAL

 **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599 YIV12201701.01940 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:13:00 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

[Handwritten signature]

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

[Handwritten signature]
Maria Ignêz de Barros
Análise de Processos - Port. 008/2005
Unidade de Análise de Processos
Met. 1027-1



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quinta Alteração Contratual da Empresa: B P M Serviços Ltda.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

Sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, portadora da Cédula de Identidade RG N° 6.131.312 SSP/PE, e com CIC N° 041.110.634-11, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 63 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócio José de Anchieta Beserra Mascena, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1961, portador da Cédula de Identidade RG N° 1.742.261 SDS/PE, e com CIC N° 211.575.704-10, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 63 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE n° 2620.129.578-6, com sede Rua Senador Paulo Guerra, 60 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem por objeto social a ramo de transporte rodoviário de passageiros, regular / fretamento e eventual, contínuo, urbano e não urbano e exploração dos serviços de transportes turísticos de superfície, e ainda a locação de veículos e equipamentos, mão de obra, prestação de serviços de limpeza urbana, transporte, coleta, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de entulhos, transporte de resíduos, limpeza de praias, limpeza manual e mecanizada em vias, operação e gerenciamento de aterro sanitário, reciclagem de lixo, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais, incineração e transporte de lixo patológico gerado em hospital, laboratórios, clínicas e consultórios públicos ou privados de toda a rede de saúde, atuar em sistema de terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos prediais, industriais e hospitalares, consulta e acessória, gerenciamento administrativo e financeiro, construção, reforma e ampliação de prédios, terraplenagem, pavimentação, saneamento de ruas, publicidade, propaganda, marketing e pesquisa, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social: a) Locação e administração de Veículos sem condutor; b) Transporte rodoviário de passageiros, regular, fretamento eventual, contínuo urbano e não urbano; c) Locação e gerenciamento de veículos com motorista; d) Locação e gerenciamento de veículos destinados ao transporte escolar; e) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; f) Seleção e agenciamento de mão-de-obra em geral; g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; h) Serviços de limpeza urbana, varrição de vias e logradouros públicos, Coleta de resíduos não-perigosos; i) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; j) Marketing direto; k) Consultoria e acessória Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Adão J. Arnsom Nohim
Advogado - OAB/PE 103209
Unidade de Atendimento: 055558
Me: 10344



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2009
SOB N° 20091455560
Protocolo: 09/14E856-0
Empresa: 26 E. 0129578 6
E. P. M. SERVIÇOS LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo. 0150599.MLW12201701.C2056 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:28 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrivente



AutentiCode Web - JUCEPE

Página 1 de 1

JUCEPE 091458560

6ADB4BD8F17553F9FF8E62A5C473D026 30/09/2009



EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.XFW12201701.02068 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:28 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto

Handwritten mark

CLÁUSULA TERCEIRA.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira (PE), 23 de Setembro de 2009.


Genilda Alcântara dos Santos Mascena



José de Anchieta Bezerra Mascena

TESTEMUNHAS


Darésio Aristeu Siqueira Costa

CIC: 979.256.164-15

RG: 4.873.058 – SSP/PE


José Aristóteles Galdino Brandão

CIC: 021.626.244-51

RG: 5.209.408 – SSP/PE

Luciano Valério S. dos Santos
Escrivente Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 06.743.812/0001-00
CNPJ: 06.743.812/0001-00
Protocolo: 09/145856-0
Empreendedor: 0129578-6

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

30/09/09
Ana Karla Gomes Patriota
Analisador de Processos - ANP
CNPJ: 06.743.812/0001-00
M. 1334-0

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.TLO12201701.02055 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:28 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente


Anna Karla Gomes Patriota
Escrivente Substituto

JUCEPE 091458560

6ADB4BD8F17553F9FF8E62A5C473D026 30/09/2009



6ADB4BD8F17553F9FF8E62A5C473D026

EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

B

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.XPN12201701.02069 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 13:23:56 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sexta Alteração Contratual da Empresa:
B P M Serviços Ltda.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

Sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.131.312 SSP/PE, e com CIC Nº 041.110.634-11, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 63 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócio José de Anchieta Beserra Mascena, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/02/1961, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.742.261 SDS/PE, e com CIC Nº 211.575.704-10, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 63 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócio Jaildo Alcântara dos Santos, admitido neste ato, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/07/1972, portador da Carteira Identidade RG. Nº 32.521.592-3 SSP/SP, e com CIC Nº 808.902.024-00, residente e domiciliado na Av. Artur Padilha, 290 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.129.578-6, com sede Rua Senador Paulo Guerra, 60 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio José de Anchieta Beserra Mascena, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio Jaildo Alcântara dos Santos, no preâmbulo já qualificado

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, do sócio admitido Jaildo Alcântara dos Santos, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	450.000	90,00	450.000,00
Jaildo Alcântara dos Santos	50.000	10,00	50.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será feita pela sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, conjuntamente ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Aylson Paulo Ferraz de Lima Siqueira
 Analista de Processos - Pot. 015/2009
 Unidade Regional de Serca Talhada
 Matr. 14.880

[Handwritten signatures and initials]

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.MUA12201701.01937 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:23 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente



AutentiCode Web - JUCEPE

Page 1 of 1

JUCEPE 100174329

2421DC3C8D4F87204C3ED8C8D97E5AFF 05/02/2010



2421DC3C8D4F87204C3ED8C8D97E5AFF

EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (07) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0!50599.IMX12201701.01990 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:23 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

<http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticode/autenticacao.aspx>

5/2/2010



CLÁUSULA SEXTA.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira (PE), 02 de Fevereiro de 2010,

Genilda Alcântara dos Santos Mascena

José de Anchieta Beserra Mascena

Jaildo Alcântara dos Santos

TESTEMUNHAS

Durésio Aristeu Siqueira Costa
CIC: 979.256.164-15
RG.: 4.873.058 - SSP/PE

José Aristóteles Galvão Brandão
CIC: 021.626.244-51
RG.: 5.209.408 - SSP/PE

Alysson Paulo Feryez de Lima Siqueira
Analista de Processos - Pot. 015/2009
Unidade Regional de Serra Talhada
Mat. 14.680

DECLARAÇÃO DE NOTAS, REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTO
Declaramos por autenticidade as firmas de: GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA, JOSÉ ANCHIETA BESERRA DE MASCENA, e JAILDO ALCANTARA DOS SANTOS, em 02 de fevereiro de 2010.
Dp.: 03
Valor: R\$ 0,00 - TSNR: R\$ 0,00. Encarregado: Subst. Valério S. dos Santos
Quando houver com o selo de autenticidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 2
010509

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO de Autenticidade e Fiscalização
FIRMA 1
HX090652

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/02/2010
CNPJ Nº 20100174309
Protocolo: 10017432 9
Representação 2 0109578 6
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE NOTAS, REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTO
Declaramos por autenticidade a firma de: JAILDO ALCANTARA DOS SANTOS, em 02 de fevereiro de 2010.
Dp.: 03
Valor: R\$ 0,01 - TSNR: R\$ 0,01. Encarregado: Subst. Valério S. dos Santos
Quando houver com o selo de autenticidade e fiscalização.

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (07) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.AYP12201701.01988 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:23 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



AutentiCode Web - JUCEPE

Page 1 of 1

JUCEPE 100174329 2421DC3C8D4F87204C3ED8C8D9715AEF 05/02/2010



2421DC3C8D4F87204C3ED8C8D9715AEF

EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.WSJ12201701.01989 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:23 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

<http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticode/autenticacao.aspx>

5/2/2010



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sétima Alteração Contratual da Empresa: B P M Serviços Ltda.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

Sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.131.312 SSP/PE, e com CIC Nº 041.110.634-11, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 63 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000.

Sócio Jaildo Alcântara dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/07/1972, portador da Carteira Identidade RG, Nº 32.521.592-3 SSP/SP, e com CIC Nº 808.902.024-00, residente e domiciliado na Av. Artur Padilha, 290 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.129.578-6, com sede Rua Senador Paulo Guerra, 60 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que tem por objeto social: a) Locação e administração de Veículos sem condutor; b) Transporte rodoviário de passageiros, regular, fretamento eventual, contínuo urbano e não urbano; c) Locação e gerenciamento de veículos com motorista; d) Locação e gerenciamento de veículos destinados ao transporte escolar; e) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; f) Seleção e agenciamento de mão-de-obra em geral; g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; h) Serviços de limpeza urbana, varrição de vias e logradouros públicos, Coleta de resíduos não-perigosos; i) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; j) Marketing direto; k) Consultoria e acessória Administrativa. Passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto social: a) Locação e administração de Veículos sem condutor; b) Locação e gerenciamento de veículos com motorista; c) Locação e gerenciamento de veículos destinados ao transporte escolar; d) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; e) Seleção e agenciamento de mão-de-obra em geral; f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; g) Serviços de limpeza urbana, varrição de vias e logradouros públicos, Coleta de resíduos não-perigosos; h) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; i) Marketing direto; j) Consultoria e acessória Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira (PE), 26 de Agosto de 2010.

*Miscell. Bull. 28/02/06. J. da S. Guerra
- Pacote de Processos - 0207 (02/02/07)
Junidade Regional de Serra Talhada
Mar 14 2009*

Genilda Alcântara dos Santos Mascena
Genilda Alcântara dos Santos Mascena

Jaildo Alcântara dos Santos
Jaildo Alcântara dos Santos

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2010
SOB Nº 20101234100
Protocolo: 10/123418-0
Empresa: 26 2 0129578 6
B P M SERVIÇOS LTDA
JOSE ARMANDO DJARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

 **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (27) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.WCD12201701.01864 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:53:40 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituta



AutentiCode Web - JUCEPE

JUCEPE 101234180

987A3DD84C1C7D160DEB9CA4F738B332 30/08/2010



EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados de Ingazeira (PE)
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emcl.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0750599.EFD12201701.01866 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:53:40 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

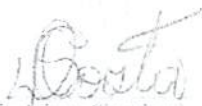
Anna Karla Gomes Patriota
 Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto


Handwritten mark


<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

30/8/2010

TESTEMUNHAS

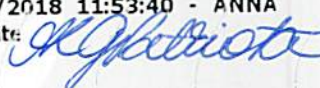

Darésio Aristeu Siqueira Costa
CIC: 979.256.164-15
RG: 4.873.058 - SSP-PE


José Aristóteles Galdino Brandão
CIC: 021.626.244-51
RG: 5.209.408 - SSP-PE


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/06/2010
SOB Nº 20101234180
Protocolo: 10/123418-0
Empresa: 26 2 0129578 5
R. F. R. SEBUL, Nº 1734

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL


CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartoriaumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,00, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.EPR12201701.01865 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:53:40 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente: 

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

AutentfCode Web - JUCEPE



JUCEPE 101234180 987A3DD84C1C7D460DEB9CA4E738B332 30/08/2010

EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE
CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alirredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE),
 Tel.: (07) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emolr\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.MUW12201701.01867 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 11:53:40 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Su

<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

30/8/2010



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA.

B P M Serviços Ltda.

Sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.131.312 SSP/PE, e com CIC Nº 041.110.634-11, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 63 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócio Jaildo Alcântara dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/07/1972, portador da Carteira Identidade RG. Nº 32.521.592-3 SSP SP, e com CIC Nº 808.902.024-00, residente e domiciliado na Av. Artur Padilha, 290 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.129.578-6, com sede Rua Senador Paulo Guerra, 60 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00)
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02)
- Transporte escolar (CNAE 4924-8/00)
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02)
- Marketing direto (CNAE 7319-0/03)
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00)
- Consultoria e acessória administrativa em gestão empresarial. (CNAE 7020-4/00).

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira (PE), 15 de Setembro de 2013.

Genilda Alcântara dos Santos Mascena
CPF: 041.110.634-11

Jaildo Alcântara dos Santos
CPF: 808.902.024-00

Flávio José Pereira Mando
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/10/2013
SOB Nº 20136989870
Protocolo: 13/698987-0
Empresa: 26.2.0129578-6

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.FID12201701.C2006 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:51 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto



Autenticação Web - JUCEPE

Página 1 de 1

JUCEPE 136989870

680A6F4AF6F7D8B6FAA18C2755BACEC3 03/10/2013



680A6F4AF6F7D8B6FAA18C2755BACEC3

EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

8

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.UKT12201701.01999 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:27:51 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
Escrevente Substituto

<http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx>

03/10/2013



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE LIMITADA.

B P M Serviços Ltda.
CNPJ Sob nº 04.494.106/0001-40

Sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/05/1980, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.131.312 - SSP/PE, e com CPF Nº 041.110.634-11, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 63 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócio Jaildo Alcântara dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/07/1972, portador da Carteira Identidade RG. Nº 32.521.592-3 - SSP/SP, e com CPF Nº 808.902.024-00, residente e domiciliado na Av. Artur Padilha, 290 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.129.578-6, com sede Rua Senador Paulo Guerra, 60 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE. CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio Jaildo Alcântara dos Santos, no preâmbulo já qualificado, detentor de 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cede e transfere 45.000 (quarenta e cinco mil) das suas quotas para a sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, no preâmbulo já qualificada.

Parágrafo Único. O sócio cedente Jaildo Alcântara dos Santos, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), da sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.000.000,00. (Um milhão de reais), representados por 500.000 (Quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013 e registrado na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 20148606024, em 18/07/2014. Em decorrência da cessão e transferência de quotas e do aumento de capital, O capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	495.000	99,00	990.000,00
Jaildo Alcântara dos Santos	5.000	1,00	10.000,00
Total	500.000	100,00	1.000.000,00

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social de:

- Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02)
- Transporte escolar (CNAE 4924-8/00)
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02)
- Marketing direto (CNAE 7319-0/03)
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00)
- Consultoria e acessória administrativa em gestão empresarial. (CNAE 7020-4/00).

Jaildo Alcântara dos Santos

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (07) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.HIN12201701.02040 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/elodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente



AutentiCode Web - JUCEPE


Página 1 de 1

JUCEPE 147847575

7B83635B091E678BD120BB5ECA8DE9CB 04/12/2014




EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

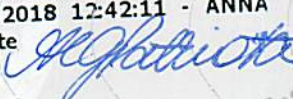

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/12/2014
 SOB Nº 20147847575
 Protocolo: 14.784757-5
 Empresa: 26 2 0129578 6

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO GERAL

Handwritten mark


CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$
 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo:
 0150599.OLM12201701.02027 Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA
 KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente


 Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE LIMITADA.

B P M Serviços Ltda.

CNPJ Sob nº 04.494.106/0001-40



- Aluguel de Motoniveladoras: Retroescavadeira e Pá Mecânica sem operador (CNAE 7732-2/01).
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00).
- Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00).

Em face da modificação ora ajustada, REFORMULA-SE O CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial B P M SERVIÇOS LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Senador Paulo Guerra, 60 - Centro - Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, *abrir ou fechar filial ou outra dependência*, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social de:

- Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02)
- Transporte escolar (CNAE 4924-8/00)
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9/02)
- Marketing direto (CNAE 7319-0/03)
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04)
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00)
- Consultoria e acessória administrativa em gestão empresarial. (CNAE 7020-4/00).
- Aluguel de Moto niveladora; Retroescavadeira e Pá Mecânica sem operador (CNAE 7732-2/01).
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00).
- Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 7820-5/00).

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Genilda Alcântara dos Santos Mascena	495.000	99,00	990.000,00
Jairdo Alcântara dos Santos	5.000	1,00	10.000,00
Total	500.000	100,00	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC 2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Genilda Alcântara dos Santos



CARTÓRIO UMBERTO GOMES
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.OLL12201701.02017 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Flávio José Pereira Mandu
Analista de Processos
Juízo Cível - 1ª Vara de Afogados da Ingazeira



AutentiCode Web - JUCEPE


Página 1 de 1


JUCEPE 147847575

7B83635B091E678BD120BB51C3A5DE8CB 04-12-2014



EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2014
 SOB Nº 20147847575
 Protocolo: 14784757-5
 Empresa: 26 2 0129578 6
 B P M SERVICOS LTDA


 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO GERAL


CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

8

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.TXF12201701.02021 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente

Anna Karla Gomes Patriota

Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE LIMITADA.
B P M Serviços Ltda.
 CNPJ Sob nº 04.494.106/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia Genilda Alcântara dos Santos Mascena, *isoladamente* com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Afogados da Ingazeira (PE), 24 de Novembro de 2014.

Genilda Alcântara dos Santos Mascena
 CPF: 41.110.634-11

Jaildo Alcântara dos Santos
 CPF: 808.902.024-00

Adv. Jus. - Vereiro Mandu
 Rua do Comércio, 100 - Juruá - PE
 Tel: (87) 3838-3303



Cartifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$ 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo: 0150599.DFP12201701.02020 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente



AutentiCode Web - JUCEPE

Página 1 de 1


JUCEPE 147847575

7B83635B091E678BD120BB5ECA8DE8CB04122014



EMPRESA - B P M SERVICOS LTDA

Handwritten mark


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/12/2014
 SOB Nº 20147847575
 Protocolo: 14/784757-5
 Empresa: 26 2 0129578 6
 ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL


CARTÓRIO UMBERTO GOMES
 Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
 CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
 Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol.R\$
 2,90, TSNR R\$ 0,68, FERC R\$ 0,34 Selo:
 0150599.DZD12201701.02022 Consulte autenticidade em
 www.tjpe.jus.br/selodigital. 10/01/2018 12:42:11 - ANNA
 KARLA GOMES PATRIOTA- Escrevente


 Anna Karla Gomes Patriota
 Escrevente Substituto

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- B P M SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.494.106/0001-40.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00.



Ronny Kleber P. de Lima
RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

Edeilson de Sousa
EDEILSON DE SOUSA

Ademar Felipe Sousa Santos
ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS

Benilson Leandro Rodrigues
B P M SERVICOS LTDA

Luciano Paulo José da Silva
HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

04.494.106/0001-40
BPM SERVIÇOS LTDA
Rua Senador Paulo Guerra, 60 - Centro
CEP: 56.800-000 - Af. da Ingazeira - PE



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB

Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10520, de 17 de Abril de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente.

Juru - PB, 26 de Fevereiro de 2019.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico
OAB 24902 PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
GABINETE DO PRESIDENTE**

Juru - PB, 27 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº PP 00050/2019

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, que objetiva: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- B P M SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.494.106/0001-40.
Valor: R\$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Juru - PB, 27 de Fevereiro de 2019.

ADEMAR FELIPE SOUSA DOS SANTOS
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Juru - PB, 27 de Fevereiro de 2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

1.0 - DO OBJETIVO

A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

B P M SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 24.000,00.

Juru - PB, 27 de Fevereiro de 2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB. Com as seguintes especificações. · 2 airbags (motorista e passageiro) · "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem · Alerta de não utilização do cinto de segurança · Antena no teto · Chave tipo "canivete" · Coluna central externa com aplique preto brilhante · Console central com porta-copo · Desembaçador do vidro traseiro · Encosto do banco traseiro rebatível · "ESS" - alerta de frenagem de emergência · "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina · Faróis com máscara escurecida · Fixação da cadeirinha de criança · Iluminação no porta-malas · Lavador e limpador traseiro · Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas · banco do motorista com ajuste milimétrico de altura · Suporte para celular				
B P M SERVICOS LTDA	2.000,00	1	0,00%	LV
HC LOCAAO DE VEICULOS LTDA	2.700,00	2	35,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Juru - PB, 22 de Fevereiro de 2019

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA

EDEILSON DE SOUSA

ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB. Com as seguintes especificações. · 2 airbags (motorista e passageiro) · "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem · Alerta de não utilização do cinto de segurança · Antena no teto · Chave tipo "canivete" · Coluna central externa com aplique preto brilhante · Console central com porta-copo · Desembaçador do vidro traseiro · Encosto do banco traseiro rebatível · "ESS" - alerta de frenagem de emergência · "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina · Faróis com máscara escurecida · Fixação da cadeirinha de criança · Iluminação no porta-malas · Lavador e limpador traseiro · Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas · banco do motorista com ajuste milimétrico de altura · Suporte para celular						
B P M SERVICOS LTDA	MENSAL	12	2.000,00	24.000,00	1	
HC LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	MENSAL	12	2.700,00	32.400,00	2	

Juru - PB, 22 de Fevereiro de 2019

RESULTADO FINAL:


- B P M SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.494.106/0001-40.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 24.000,00.



RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA



EDEILSON DE SOUSA



ADEMAR FELIPE SOUSA SANTOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 009, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10520, de 17 de Abril de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019, que objetiva: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- B P M SERVICOS LTDA.
CNPJ: 04.494.106/0001-40.
Valor: R\$ 24.000,00.

Juru - PB, 25 de Fevereiro de 2019.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 19/02/2019.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: B P M SERVICOS LTDA; HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:

B P M SERVICOS LTDA;
HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

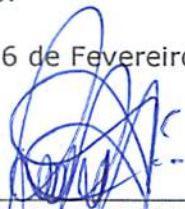
B P M SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 24.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao

exposto, este Pregoeiro sugere ao Senhor PRESIDENTE, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Juru - PB, 26 de Fevereiro de 2019.



RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 004 /2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURÚ E B P M SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros, 234, - Centro - Juru - PB., CNPJ nº 11.986.056/0001-83, neste ato representada pelo Presidente NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Alves , SN - Casa - Centro - Juru - PB., CPF nº 021.844.704-30, Carteira de Identidade nº 2125729 SSP/PB., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado B P M SERVICOS LTDA - RUA SENADOR PAULO GUERRA, 60 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 04.494.106/0001-40, neste ato representado por Adenilson Leandro Rodrigues, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ines de Almeida Sousa, 31, Bairro Costa - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 024.563.694-32, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 0001/2019, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB. Com as seguintes especificações. · 2 airbags (motorista e passageiro) · "ABS" - freios com sistema antitravamento e "EBD" - freios com distribuição	MENSAL	12	2.000,00	24.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eletrônica de frenagem · Alerta de não utilização do cinto de segurança · Antena no teto · Chave tipo "canivete" · Coluna central externa com aplique preto brilhante · Console central com porta-copo · Desembaçador do vidro traseiro · Encosto do banco traseiro rebatível · "ESS" - alerta de frenagem de emergência · "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina · Faróis com máscara escurecida · Fixação da cadeirinha de criança · Iluminação no porta-malas · Lavador e limpador traseiro · Luzes indicadoras de direção Rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência à rolagem 175/70 R14 e calotas · banco do motorista com ajuste milimétrico de altura · Suporte para celular				
Total:				24.000,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

000011 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Jose Alus da Silva
CPF: 551.524.494-04

PELO CONTRATANTE

Napoléon Marques de C. Neto
NAPOLÉÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
Presidente
021.844.704-30

PELO CONTRATADO

Mofna Araújo da Silva Sousa
CPF: 041.464.964-89

Adenilson Leandro Rodrigues
BPM SERVIÇOS LTDA
ADENILSON LEANDRO RODRIGUES
024.563.694-32

Genilda A. S. Mascena
BPM SERVIÇOS 04.494.106/0001-40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Juru - PB, 28 de Fevereiro de 2019.

Á
B P M SERVICOS LTDA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

Serviços - **A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB.**

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 00001/2019** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº ____/2019-CPL.

Atenciosamente,




NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

Ciente da Contratada - **28.02.19**



B P M SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.494.106/0001-40

Genilda A. S. Mascena
 04.494.106/0001-40



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 28 de fevereiro de 2019-Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
"Gabinete do Prefeito"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B P M SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um veículo ano e modelo não inferior a 2017, motor 1.0, câmbio manual, 04(quatro) portas, combustível flex, travas e vidros elétricos, destinado a demanda de viagens da Câmara Municipal de Juru - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00100/2019 - 28.02.19 - B P M SERVICOS LTDA - R\$ 24.000,00.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO

PRESIDENTE

Juru - PB, 28 de Fevereiro de 2019

LUIZ GALVÃO DA SILVA - Prefeito

LUIZ GALVÃO DA SILVA
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2019 às 16:25:03 foi protocolizado o Documento sob o N° 43764/19 da subcategoria Defesa , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Solange Maria Felix da Silva.

Documento	Autenticação
Defesa	43d5b037e76c3e0e02a784f637fbb02e
Anexo 1 - Declaração Vereadores e Pareceres Juridicos - Assesor Juridico	f4bbb42d5ab5cca9986d2c6d44ccb488
Anexo 2 - Declaração Vereadores e Posto - Veiculo	ee00244f78257c46f7478f43e91822d9
Anexo 3 - 01 Licitação Veículo parte 1	594d1adb53204892417d0f5d3ee931fb
Anexo 4 - 02 Licitação Veículo parte 2	35755ad252875c1209f55f85b9ee45b2
Anexo 5 - 03 Licitação Veículo parte 3	f16d1b86bcb258cb02547ac41658693a
Anexo 6 - 04 Licitação Veículo parte 4	128ffe4c6ad1277f65f87dabab6d135



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1 da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018



Sidney José Rocha Monteiro



Processo: 00405/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Exercício: 2018

CERTIDÃO INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 29/01/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1879 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO ATÉ 31 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	23/01/2018	29/01/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 05/02/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1889 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	01/02/2018	05/02/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00405/18
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Exercício: 2018

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 26/02/2018 para apresentação de documentação para Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 1902 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00405/18
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Interessado(s): Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Senhor(a) Gestor(a),

Solicita-se de Vossa Excelência que confirme ou atualize a relação de pessoas (advogados, assessores técnicos, contadores etc.) habilitados perante os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado para envio de dados, documentos e/ou informações. Para tanto, informa-se que os atualmente habilitados são os que constam da relação abaixo:

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca (Contador(a) - Balancete, Licitação, PCA, PPA, LOA, LDO)

Pede-se, ainda, que confirme ou atualize os seguintes dados pessoais de endereço, telefone, e-mail.

No prazo de cinco dias a contar da data de publicação desta solicitação, por meio do portal do Gestor deve ser enviado expediente CONFIRMANDO TODOS OU ALGUNS dos acima relacionados como habilitados e apresentados, conforme o caso, novos HABILITADOS com nome, cpf, função (assessor técnico, advogado, contador, outra) e a que sistemas eles terão acesso via Portal do Gestor.

Alerta-se, ainda, que os novos indicados DEVEM COMPARECER PESSOALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO para efetivarem o CADASTRO e obter "login" e "senha" para acessar o Portal do Gestor.

José Luciano Sousa de Andrade
Chefe da DIAGM9

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Solange Maria Felix da Silva	22/02/2018	26/02/2018	Não Apresentada

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de dezembro/2017, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 23 de fevereiro de 2018.


Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2018 às 15:17:00 foi protocolizado o processo sob o N° 03082/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	7fec17fa73df0643cfceb8cc32a0b0e4
Arquivo do Sagres	Sim	b7e4853c5016d3cd94f8ee8bbf938080
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	0deab7115f64eeac47634b4b5eced976

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2018 às 08:42h o usuário José Luciano Sousa de Andrade anexou o Processo 03082/18 ao Processo 00405/18, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00405/18:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	12	0deab7115f64eeac47634b4b5eced976
RECIBO PROTOCOLO	13	47528e87823404dc255905dc881e6644

João Pessoa, 28 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-011/002 Periodicidade: Diária Versão: 002	
---	--	---

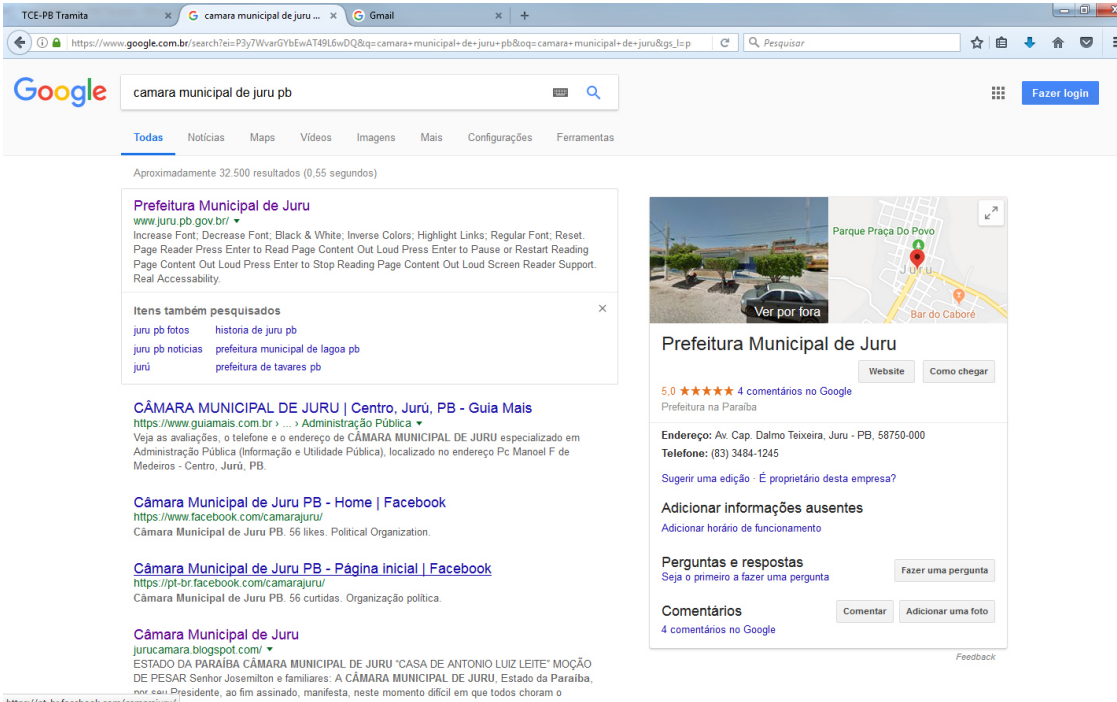
DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal IX



Processo TC Nº	00405/18
Natureza	Acompanhamento
Jurisdicionado	Câmara Municipal de Juru
Responsável	Solange Maria Félix da Silva (Presidente da Câmara)
Objeto Exame	Portal da Transparência

REGISTRO DA SITUAÇÃO DO PORTAL/SIC/SITE

Trata o presente relatório da verificação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Juru, realizada em 28/03/2018.

Observa-se que, em consulta realizada no buscador *Google*, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência, conforme imagem a seguir.



 <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA</p>	<p>CÓDIGO: POP-AUD-011/002 Periodicidade: Diária Versão: 002</p>	
--	---	---

Desse modo, a Auditoria entende pela emissão de ALERTA ao gestor, com fins de que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara de Juru, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

É o relatório.

Assinado em 28 de Março de 2018



José Trajano Borge Filho
Mat. 3703207
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Março de 2018



José Luciano Sousa de Andrade
Mat. 3705706
CHEFE DE DIVISÃO



PROCESSO: 00405/18
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Juru
INTERESSADOS: Sr(a). Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

ALERTA - 00299/18

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Solange Maria Felix da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Observa-se que, em consulta realizada no buscador Google, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência. Desse modo, emite-se este ALERTA ao Gestor, para que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Relator

02/04/2018 16:40



Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1931 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 04/04/2018, foi realizada a seguinte publicação:

Processo: 00405/18

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juru

Interessados: Sr(a). Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00299/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Juru, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Solange Maria Felix da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Observa-se que, em consulta realizada no buscador Google, a Auditoria não conseguiu identificar o link para o Portal da Transparência. Desse modo, emite-se este ALERTA ao Gestor, para que informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência da Câmara, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.

João Pessoa, 03 de Abril de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE JURU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e provas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e para fins de atendimento ao Art. 5º, § 1º, inciso IX, da Resolução Normativa RN TC nº 08/2015, que o Balancete Mensal referente ao mês de janeiro/2018, foi entregue ao Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Juru, 09 de março de 2018.

Solange Maria Felix Barbosa
Solange Maria Felix Barbosa

Presidente

CNPJ: 11.986.056/000183

Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 234 – Centro – Juru/PB CEP: 58750-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2018 às 23:52:50 foi protocolizado o processo sob o N° 04251/18 da subcategoria Balancete , exercício 2018, referente a(o) Câmara Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cynthia Dallanna Alves da Fonseca.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Arquivo de Informações de Pessoal	Sim	d3aa8c35a5b75dc1f776301485573167
Arquivo do Sagres	Sim	9b25d130751d46065552b7f285a54d3d
Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal atestando o recebimento, ou não, do balancete da Prefeitura Municipal.	Sim	1d45e90d46ffb57a9e21cc7724857038

João Pessoa, 11 de Março de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB